

PROCESSO SELETIVO 001/2021 – IBGH

EDITAL

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 18.972.378/0001-12, qualificado como Organização Social no âmbito do Município de Aparecida de Goiânia/GO e do Estado do Amapá, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará Processo Seletivo objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Assessoria e Consultoria em Soluções Contábeis**, para atender às necessidades do Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH e as Unidades de Saúde que estão sob sua gestão.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O prazo de publicidade do presente processo seletivo será do dia **24 de junho de 2021 ao dia 01 de julho de 2021**, em cumprimento ao que determina o Regulamento Próprio de Contratação do Instituto;
- 1.2. A data e hora para a entrega do envelope contendo toda a documentação exigida neste edital será até as **09h00min do dia 01 de julho de 2021**;
- 1.3. O local da entrega do envelope referenciado no item anterior será a Sede do Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH, situado na Rua Tapajós com Rua Itu, nº 481, Recepção (térreo), da Torre Company, do Edício B&B Business, Setor Vila Brasília, CEP 74.911-820, Aparecida de Goiânia/GO;
- 1.4. O envelope poderá ser enviado por meio postal, contudo, o mesmo deve chegar no endereço informado no item 1.3. até o prazo limite estabelecido no item 1.2., não sendo aceito, portanto, a data da postagem para contagem da tempestividade.

2. PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Podem participar do Presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências neste Edital;
- 2.2. Somente poderão participar os interessados que possuam objeto social compatível com o objeto da contratação pretendida;

2.3. Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a.** Estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b.** Que estejam com o direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública suspenso, ou que, por esta, tenham sido declaradas inidôneas, ou que tenha em seu desfavor processo de apuração de responsabilidade realizado pelo IBGH;
- c.** Sejam estrangeiras e não funcionem no País; e
- d.** Tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores Municipais, Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do Estado do Amapá, Presidentes de Autarquias, Fundações e Empresas Estatais, e, também, com os Diretores, estatutários ou não, desta Organização Social (IBGH).

3. ENVELOPE PARA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1.** As empresas interessadas em participar deste processo seletivo deverão apresentar os documentos listados no subitem 4.1. dentro de 01 (um) envelope opaco, devidamente fechado (lacrado) e rotulado, identificado como “Envelope de Documentação/Proposta”;
- 3.2.** O envelope referido no item anterior deverá estar rotulado externamente com o seguinte informe:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO / PROPOSTA
AO INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR
A/C: COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº: 001/2021 – IBGH
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA (CNPJ)

4. DOCUMENTOS PARA SELEÇÃO

- 4.1.** Serão exigidos os documentos listados abaixo:

- a. Proposta em papel timbrado da Proponente, devidamente assinado por seu representante legal, contendo o valor global dos serviços a serem contratados, os quais devem ser em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
- b. Planilha de composição de custos e formação de preços dos serviços a serem prestados, compreendendo todos os seus ciclos e inclusas todas as despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado, as quais serão consideradas como inclusas, independentemente de declaração da Empresa Proponente;
- c. Dados para contato (nome, telefone, *e-mail*, *whatsapp*) e dados bancários;
- d. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ);
- e. Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração;
- f. Documentos pessoais dos sócios (RG e CPF);
- g. Procuração (por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório) e documentos pessoais (RG e CPF) do representante da proponente, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato;
- h. Inscrição Estadual e/ou Municipal ou declaração de isento;
- i. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa;
- j. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- k. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- l. Certidão de Regularidade Fiscal Trabalhista;
- m. Certidão de Regularidade do FGTS;
- n. Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus anexos (modelo anexo);
- o. Declaração de Ausência de Parentesco (modelo anexo);
- p. Atestado de capacidade técnica que comprove aptidão para o desempenho da atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência e que atue em empresas com as seguintes características, senão vejamos:
 - 1. Com faturamento superior a 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais) anual. Comprovação através de atestado técnico e documento da receita federal que comprove o faturamento;
 - 2. Com atuação no seguimento público, através de contrato de concessão. Comprovação através de atestado técnico e cópia do contrato e/ou publicação no Diário Oficial;

3. Com mais de 200 colaboradores. Comprovação através de atestado técnico e cópia da relação do FGTS;
 4. Com experiência em Contabilidade Regulatória, bem como em ferramenta (*software*) de prestação de contas (*Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro – SIPEF*). Comprovação através de atestado técnico de empresa de *software* específico para contabilidade regulatória e prestação de contas.
- 4.2. A Proposta deverá conter, ainda, quaisquer outras informações que as proponentes julgarem imprescindíveis para a correta análise de suas propostas;
 - 4.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o presente Edital e seus anexos;
 - 4.4. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos, ou ainda, a apresentação de documentos vencidos, poderá importar em imediata inabilitação da empresa proponente;
 - 4.5. O IBGH selecionará a proposta mais vantajosa, que resultará da verificação e comparação do somatório de fatores utilizados para determinar o menor preço avaliado, que além dos termos monetários, encerram um peso relativo para a avaliação das propostas, nos termos exigidos no Regulamento Próprio de Aquisição de Bens e Contratação de Serviços;
 - 4.6. Toda a documentação apresentada pelas empresas proponentes estará sujeita a diligências e/ou auditorias para comprovação da veracidade das informações prestadas.
- 5. DOS RECURSOS**
- 5.1. Para impugnação ou pedido de esclarecimento sobre o presente Edital e seus anexos, as interessadas deverão apresentar seus pedidos até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes/propostas;
 - a. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do *e-mail* da digna Comissão Interna de Seleção do IBGH, qual seja: **comissoaoeselecao@ibgh.org.br**;
 - 5.2. Após publicação do resultado, será concedido o prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso, **o qual deverá ser escrito e protocolizado na Sede do IBGH**, situada à *Rua Tapajós com Rua Itu, nº 481, Edifício B&B Business, Torre*

Company, Sala 506, Setor Vila Brasília, CEP: 74.911-820, Aparecida de Goiânia/GO, contendo a qualificação das partes, bem como as razões recursais, sendo este julgado pela Unidade Especializada do IBGH no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

- 5.3.** Havendo interposição recursal, será suspenso o prazo para homologação do presente processo seletivo, até que haja julgamento do mérito recursal e confirmação da empresa vencedora.

6. CONTRATO

- 6.1.** As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber;
- 6.2.** Após a homologação do processo seletivo, a empresa vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar novas certidões de regularidade e, sendo estas válidas, **assinar, preferencialmente via certificado digital**, o instrumento contratual;
- 6.3.** A minuta poderá, a critério do IBGH, ser encaminhada por meio eletrônico.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1.** É assegurado ao Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 7.2.** É facultado ao Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o intuito de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 7.3.** Previamente à adjudicação de uma proposta, o Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH poderá exercitar o direito de negociar as condições das ofertas junto às empresas proponentes, com a finalidade de obtenção do menor preço;
- 7.4.** O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço ora publicado, e pode optar ainda, pela contratação parcial destes;
- 7.5.** As decisões referentes ao presente processo seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *site* do Instituto, qual seja: **www.ibgh.org.br**;

- 7.6.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH;
- 7.7.** O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH informa que, em atenção às orientações emanadas dos Poderes Executivos do Estado de Goiás e do Município de Aparecida de Goiânia/GO, *principalmente em razão às notas técnicas veiculadas pelas respectivas Secretarias de Saúde que descrevem as determinações a serem seguidas em decorrência da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus*, não será permitida, na ocasião da abertura de envelopes de propostas do presente processo seletivo, a participação de representantes das empresas proponentes.
- 7.8.** Integram o presente Instrumento os seguintes ANEXOS:
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;
 - ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL;
 - ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO.

Aparecida de Goiânia/GO, 24 de junho de 2021.



Emmanuel Correa de Sousa

**Presidente da Comissão Interna de Seleção
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Serviços de Assessoria e Consultoria em Soluções Contábeis

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em **Assessoria e Consultoria em Soluções Contábeis** nas condições e especificações constantes deste Termo de Referência, a fim de atender às necessidades do Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH, localizado na Rua Tapajós s/nº, Lote 01-E, Sala 506, Torre Company, Edifício B&B Business, Vila Brasília, CEP 74.911-820, Aparecida de Goiânia/GO.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH nasceu com a vocação de cuidar da saúde das pessoas. Para tanto, utiliza a gestão como o principal instrumento a fim de realizar e sustentar essa vocação, gerenciando unidades de saúde de variados perfis e portes, localizadas em diversos estados da federação;

2.2. Durante a execução dos Contratos de Gestão, será necessário o gerenciamento e operacionalização das Unidades, diante disso e da personalidade jurídica do Instituto e das obrigações legais e contratuais se faz necessária a mais avançada e completa estratégia de soluções nos âmbitos da gestão administrativa, financeira e contábil nos aspectos Fiscal, Financeiro e Regulatório;

2.3. Neste sentido se faz necessária a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços contábeis, no intento de manter e aprimorar a estruturação e organização funcional do Instituto e das unidades de saúde geridas por ele;

2.4. Diante do exposto, a presente contratação se justifica.

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os colaboradores da CONTRATADA e a CONTRATANTE, ficando vedada qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

3.2. O relacionamento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizado por meio da Diretoria do IBGH e do fiscal de contrato designado pela CONTRATADA;

3.3. A contratação ocorrerá possibilitando ao IBGH implementar instrumentos gerenciais para medir a eficiência dos serviços fornecidos por meio de processos avaliativos internos.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A contratação contempla a prestação de serviços especializados em **Assessoria e Consultoria em Soluções Contábeis nos aspectos Fiscal, Financeiro, Orçamentário e Regulatório**, conforme as especificações contidas neste termo para atender as necessidades do Instituto, bem como as necessidades das Unidades de Saúde por ele geridas;

4.2. Tem-se, portanto, que a CONTRATADA será responsável pela Assessoria Contábil nos assuntos de ordem Financeira, Orçamentária, Fiscal e Regulatória;

4.3. Deverão ser emitidos relatórios gerenciais e pareceres contábeis que possam subsidiar o Instituto e as “suas” Unidades de Saúde nas tomadas de decisão;

4.4. A CONTRATANTE fornecerá os móveis e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços descritos no objeto deste Termo de Referência;

4.5. Os serviços serão prestados na sede da CONTRATADA, no entanto, ressalta-se que a CONTRATADA deverá garantir a presença de **no mínimo, 01 (um) Coordenador Contábil; 01 (um) Coordenador de Departamento de Pessoal; 03 (três) Analistas Contábil; 03 Assistentes Contábil, todos para atuação nas dependências da CONTRATANTE com carga horária de 44 horas semanais.**

4.6. Referido quantitativo mencionado no item 4.5 poderá sofrer alterações conforme a necessidade do Instituto, bem como das Unidades de Saúde sob a sua gestão;

4.7. A proposta técnica e financeira deverá contemplar a sede do Instituto e das Unidades de Saúde especificadas abaixo:

UNIDADE	CNPJ	QTDE. APROXIMADA DE COLABORADORES
Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP	18.972.378/0009-70	470
HCAMP – Centro Covid 19 Zona Sul de Macapá	18.972.378/0014-37	140
HCAMP – Centro Covid 19 Zona Norte de Macapá	18.972.378/0013-56	40
Sede Administrativa do IBGH	18.972.378/0001-12	60

4.8. No que se refere ao setor contábil a CONTRATADA será responsável pela prestação de serviços de:

- a. Classificação e escrituração da contabilidade financeira e fiscal de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- b. Apuração de Balancetes mensais;
- c. Elaboração de Balanço Patrimonial anual;
- d. Elaboração de Demonstrações financeiras: Demonstração de Resultados (DRE), Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DMPL), Demonstração de Fluxo de Caixa, Demonstração de Valor Adicionado (DVA);
- e. Envio de Obrigações Acessórias: Escrituração Contábil Digital (ECD), Escrituração Contábil Fiscal;
- f. Envio mensal do Plano de Dispêndio Global (PGD);
- g. Atender as solicitações de empresas de auditorias independentes;
- h. Emissão de Certidões;
- i. Elaboração de Relatório de Índices financeiros;
- j. Realização de testes de *Impairment* do Imobilizado;
- k. Realização do Controle de Imobilizado através de sistema informatizado;
- l. Análise (horizontal e vertical) das demonstrações financeiras;
- m. Recálculos e Retificações de Declarações, decorrente de mudança de critério ou motivada pela CONTRATADA;

4.8. No que se refere ao Setor Fiscal a CONTRATADA será responsável pela prestação de serviços de:

- a. Escrituração dos Registros fiscais e elaboração das declarações acessórias;
- b. Elaboração dos documentos de arrecadação de Receitas Federais (DARF) para o pagamento do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL;
- c. Elaboração de documentos de Arrecadação Municipal para reconhecimento do ISS;
- d. Envio de Obrigações Acessórias Federais: DIRF, DCTF, EFD;
- e. Fornecimento e Auxílio Técnico do Software NF-e que realiza download das Notas Fiscais Eletrônicas de emissão da própria empresa e/ou terceiros e transformação em DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), possibilitando a consulta automatizada das situações dos documentos eletrônicos;
- f. Recálculos e Retificações de Declarações decorrentes de mudança de critérios ou motivada pela CONTRATANTE;
- g. Análise de retenção dos serviços tomados, de modo a garantir o cumprimento da

legislação correlata;

- h.** Emissões e Controle de certidões negativas dos fornecedores da CONTRATANTE;
- i.** Realização de Planejamentos e Estudos Tributários com objetivo de demonstrar a estrutura fiscal mais econômica, em relação à atividade da CONTRATANTE;
- j.** Realização permanente de análise e de simulações com a finalidade de identificar eventuais benefícios fiscais que possam beneficiar a CONTRATADA;

4.9. No que se refere aos serviços de processamento dos créditos da folha de pagamento, a CONTRATADA deverá:

- a.** Disponibilizar 01 (coordenador) para gerenciamento das rotinas do departamento pessoal, Coordenação dos analistas de departamento de pessoal; conferência do processamento da folha de pagamento, conferência da apuração dos encargos;
- b.** Disponibilizar suporte técnico, durante 8 horas (entre 9 e 18 horas) diárias de segunda-feira à sexta-feira, via telefone e internet (atendimento online síncrono) para dirimir dúvidas de caráter operacional de processos inerentes à folha, sem limite de tempo e número de atendimentos;
- c.** Realizar as manutenções do sistema sem prejuízo da disponibilidade das operações/gestões do processo de geração de folha;
- d.** Comunicar à CONTRATANTE formalmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, informações sobre a manutenção e impactos/melhorias;
- e.** Garantir que todos os documentos sejam escritos em português;
- f.** Garantir aos empregados do Instituto e das Unidades de Saúde gerenciadas por ele acesso remoto aos dados cadastrais, contracheques, programação e verificação de saldo de férias e declaração de rendimentos anuais;
- g.** Possibilitar aos indicados pela CONTRATANTE o acesso, consulta e impressão de dados, informações e relatórios gerenciais relativos à folha de pagamento;
- h.** Deverá realizar processamento de admissão de empregados em qualquer época do mês, de modo independente do processamento da folha mensal;
- i.** Deverá realizar a admissão dos funcionários com diversos tipos de vínculo, tais como o de servidor cedido, de conselheiros, de estagiários, de jovens aprendizes, de autônomos (RPA), contratos temporários;
- j.** Todas as admissões devem ser realizadas de acordo com o que prevê a legislação;
- k.** Deverá disponibilizar registros de todos os funcionários;
- l.** Gerar e disponibilizar para consulta e impressão a declaração de dependentes para IRPF;

- m.** Gerar e disponibilizar para consulta e impressão autorizações e declarações diversas;
- n.** Realizar controle de vencimento de contratos e de períodos de experiência;
- o.** Possibilitar a impressão de toda a documentação referente às admissões futuras (contratos, termos, fichas de registro, etc.)
- p.** Administrar férias, contemplando as peculiaridades da Sede do Instituto e das unidades de saúde, tais como acordos coletivos de trabalho, normativas internas, peculiaridades de servidores públicos cedidos entre outras que surgirem;
- q.** Emitir aviso de vencimento de dois períodos aquisitivos, ao empregado, à chefia imediata e ao gestor de pessoas, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
- r.** Deverá registrar e controlar os afastamentos dos empregados com data de saída e retorno, assim como os motivos de afastamentos e reflexos automáticos na folha de pagamento, se for o caso;
- s.** Deverá realizar o processamento das rescisões e realizar o cálculo das verbas rescisórias, inclusive encargos, em qualquer época do mês (de modo independente da folha mensal);
- t.** Controlar e emitir o aviso prévio dos colaboradores com estabilidade, incluindo o período;
- u.** Controlar os avisos prévios;
- v.** Deverá possibilitar o cadastro e controle de todos os benefícios ofertados pelo IBGH e pelas unidades de saúde;
- w.** Realizar o cadastro dos fornecedores dos benefícios, quando houver, das políticas e regras de cálculo para a concessão, de acordo com a opção do empregado;
- x.** Deverá realizar o cadastro das informações sindicais, contemplando as regras de cálculo das contribuições e as alterações dos acordos e convenções coletivas, com integração com a folha de pagamento, quando houver necessidade;
- y.** Possuir o histórico das regras dos acordos e convenções coletivas;
- z.** Deverá realizar as atualizações dos dados cadastrais dos empregados, tais como centro de custo, promoções, funções, horário de trabalho, salário, jornada de trabalho, remanejamento interno etc., os dados devem repercutir em todos os cadastros e relatórios;
- aa.** Emitir etiqueta para atualização dos registros obrigatórios de Carteira de Trabalho (CTPS);
- bb.** Deverá realizar cálculo automático de folha de pagamento, incluindo todas as formas

de vínculos empregatícios do IBGH e das Unidades de saúde;

cc. Caso haja a necessidade, deverá realizar o reprocessamento da folha;

dd. Realizar o processamento de folha suplementar ou adiantamentos;

ee. Realizar a integração para os recolhimentos de guias de impostos;

ff. Gerar arquivos para a contabilização da folha de pagamento, incluindo provisão de férias e 13º salário;

gg. Gerar e disponibilizar arquivos para impressão nos formatos das guias de Imposto de Renda, FGTS, INSS, Contribuição Sindical e do informativo CAGED, bem como outros relatórios obrigatórios que vierem a ser exigidos pela legislação, com o respectivo protocolo de transmissão;

4.10. No que se refere aos serviços de processamento da contabilidade regulatória (prestação de contas), a CONTRATADA deverá:

- a. Classificação e escrituração dos pagamentos;
- b. Classificação e escrituração das receitas;
- c. Classificação e escrituração dos extratos bancários;
- d. Classificação e escrituração da folha de pagamento;
- e. Classificação e escrituração dos fornecedores;
- f. Classificação e escrituração dos bens reversíveis;
- g. Classificação e escrituração dos investimentos;
- h. Classificação e escrituração dos tributos e encargos;
- i. Classificação e escrituração dos repasses;
- j. Conciliação financeira;
- k. Conciliação das contas patrimoniais e de resultados;
- l. Apuração de Balancetes mensais;
- m. Elaboração de Demonstrações financeiras mensais;
- n. Geração dos relatórios de prestação de contas;
- o. Transmissão dos arquivos de prestação de contas;
- p. Protocolo da prestação de contas junto aos órgãos de controle.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses para a *Sede do Instituto* e para *Unidade Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – HMAP*; e 06 (seis) meses para as *Unidades HCAMP – Centro Covid 19 Zona Sul de Macapá e HCAMP – Centro Covid 19 Zona Norte de Macapá*, podendo ser prorrogados pelo mesmo período por meio de termos aditivos;

5.2. Em caso de rescisão por parte da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá ser notificada previamente por escrito, com prazo não inferior a 30 dias;

5.3. Em caso de rescisão por parte da CONTRATADA a mesma deverá encaminhar notificação escrita previamente com 30 dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período caso a CONTRATANTE julgue que poderá haver prejuízo ao usuário;

5.4. Nos casos em que a CONTRATADA já estiver com duas notificações anteriores por descumprimento do Contrato, a Contratante poderá rescindir com a Contratada independente de prévio aviso ou notificação;

5.5. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, dos respectivos contratos de gestão a qual a futura contratação estará vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será imediatamente rescindido, sem direito a indenizações, independente de prévio aviso ou notificação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade da prestação do serviço prestado;

6.2. Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle;

6.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Contrato;

6.4. Glosar do valor contratado eventuais descontos e multas de serviços não executados, assim como prejuízos causados pela **CONTRATADA**, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA**;

6.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do contrato a ser celebrado;

6.6. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados e da qualificação dos profissionais da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus profissionais;

6.7. Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento do Contrato;

6.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer alteração na administração ou do endereço de cobrança, bem como quaisquer ocorrências de eventos que possam prejudicar a qualidade dos serviços contratados;

6.9. A **CONTRATANTE** deverá aplicar, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações inerentes à **CONTRATADA**:

I. Advertência;

- II. Multa no valor 10% do valor mensal do contrato ou valor do bloco (se for o caso);
- III. Suspensão temporária da participação em outros processos seletivos no máximo de 06 (seis) meses, desde que já tenha havido aplicação da sanção prevista no inciso I por pelo menos duas vezes;
- IV. Será garantida a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma, ordens de serviços e prazos estipulados entre as partes;
- 7.2. Submeter à CONTRATANTE, para prévia aprovação, todo serviço e produto que fizer necessário;
- 7.3. Desenvolver todas as atividades descritas neste presente Termo de Referência.
- 7.4. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- 7.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.
- 7.6. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 7.7. Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.
- 7.8. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários.
- 7.9. Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização.
- 7.10. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço.
- 7.11. Providenciar a correção das deficiências e falhas do serviço apontadas pelo fiscal do Contrato.
- 7.12. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto da

contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando de sua execução;

7.13. Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre mesmo que acompanhada por funcionário ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o Contrato a ser celebrado.

7.14. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar da notificação.

7.15. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, comprovadamente, todas as mudanças de endereço (físico e eletrônico) e telefones (incluindo Fax e *Whatsapp*), sob pena de arcar com os prejuízos e/ou penalidades decorrentes da impossibilidade de ser contatada pela CONTRATANTE, para qualquer finalidade.

7.16. Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.

7.17. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

7.18. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o IBGH.

7.19. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços.

7.20. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

8. DA PROPOSTA

1.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da Contratada, devidamente assinado por seu representante legal, contendo o valor global dos serviços a serem contratados, os quais devem ser em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado, e ainda deverá constar:

- a.** Planilha de composição de custos e formação de preços dos serviços a serem prestados, compreendendo todos os seus ciclos e inclusas todas as despesas necessárias

ao cumprimento integral do objeto contratado, as quais serão consideradas como inclusas, independentemente de declaração da Empresa Proponente;

- b.** Dados para contato (nome, telefone, *e-mail*, *whatsapp*) e dados bancários;
- c.** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ);
- d.** Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração;
- e.** Documentos pessoais dos sócios (RG e CPF);
- f.** Procuração (por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório) e documentos pessoais (RG e CPF) do representante da proponente, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato;
- g.** Inscrição Estadual e/ou Municipal ou declaração de isento;
- h.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa;
- i.** Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- j.** Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- k.** Certidão de Regularidade Fiscal Trabalhista;
- l.** Certidão de Regularidade do FGTS;
- m.** Declaração que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto a ser executado;
- n.** Declaração de Ausência de Parentesco;
- o.** Atestado de capacidade técnica que comprove aptidão para o desempenho da atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência e que atue em empresas com as seguintes características, senão vejamos:
 - 1.** Com faturamento superior a 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais) anual. Comprovação através de atestado técnico e documento da receita federal que comprove o faturamento;
 - 2.** Com atuação no seguimento público, através de contrato de concessão. Comprovação através de atestado técnico e cópia do contrato e/ou publicação no Diário Oficial;
 - 3.** Com mais de 200 colaboradores. Comprovação através de atestado técnico e cópia da relação do FGTS;
 - 4.** Com experiência em Contabilidade Regulatória, bem como em ferramenta (*software*) de prestação de contas (*Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro – SIPEF*). Comprovação através de atestado técnico de empresa de *software* específico para contabilidade regulatória e prestação de contas.

8.1. Será desclassificada a proposta em desacordo com o disposto neste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores incompatíveis com o preço de mercado, sendo eles excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.2. As interessadas deverão apresentar proposta, tendo como referência a “Tabela para Proposta” inserida no Anexo Técnico I, onde as proponentes deverão fazer constar o valor unitário de cada serviço a ser prestado e, ao final, o valor global do serviço;

8.3. As propostas deverão ter validade de 60 (sessenta) dias, após a sua apresentação.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Menor Valor Global.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá providenciar a emissão das notas fiscais de acordo com os termos contratados, **até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço**, a qual deverá vir instruído com os seguintes documentos, sob pena de retenção do pagamento até regularização:

- a.** Certidões de Regularidades Fiscais Federais;
- b.** Certidões de Regularidade Fiscal Estadual;
- c.** Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- d.** Certidão de Regularidade Fiscal Trabalhista;
- e.** Certificado de Regularidade do FGTS;
- f.** Relatório de serviços prestados (deve ser encaminhado em papel timbrado e com assinatura legítima do representante legal);

10.2. As notas fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês da prestação de serviços, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente;

10.3. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal para cada contrato a ser formalizado (sede e unidades sob a gestão do Instituto);

10.4. A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal o número do contrato de gestão da unidade que a nota fizer referência (nos casos das unidades de saúde), bem como o aceite de abate do valor do TED/TEV nos casos em que a agência recebedora diferir da pagadora e a competência a que se refere à prestação de serviços;

10.5. Os pagamentos das notas das unidades de saúde serão efetuados desde que tenha havido o repasse de seus respectivos Contratos de Gestão, referente ao mês da efetiva prestação de serviços, e ele estará condicionado ao cumprimento integral das obrigações.

11. DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

11.1. A CONTRATADA se compromete a desempenhar com extremo zelo e cautela a prestação do serviço acima mencionado tendo como obrigação implícita a contribuição para execução de todos os Contratos de Gestão e de seus aditivos. Ao apresentar a proposta, declarará ciência do sistema de repasses dos recursos para o custeio das atividades do Instituto;

11.2. Com a finalidade de estabelecer critérios de proporcionalidade para o pagamento dos serviços prestados ficam estabelecidos que a CONTRATADA sofrerá glosas pelo descumprimento contratual, sendo a avaliação de responsabilidade do Fiscal do contrato e da Diretoria do Instituto;

11.3. Durante o prazo que vigorar a redução dos repasses de todos os contratos de gestão e por consequência o valor mensal dos serviços prestados, a CONTRATADA poderá rescindir o contrato de prestação de serviço mediante a aplicação de aviso prévio com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É facultado ao IBGH, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;

12.2. Previamente à adjudicação de uma proposta, o IBGH poderá exercer o direito de negociar as condições das ofertas junto às proponentes, com a finalidade de obtenção do menor preço;

12.3. O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e pode optar ainda, pela contratação parcial destes;




Emmanuel Correa de Sousa

Comissão de Elaboração de Termo de Referência

ANEXO TÉCNICO I “Tabela para Proposta”

➤ **Proposta para o Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar (Sede):**

Serviço a ser desenvolvido	Valor Mensal
Serviços de Escrituração Contábil e Fiscal, bem como a parametrização das contas contábeis para geração das demonstrações contábeis e financeiras individuais e consolidadas.	
Serviços de Escrituração Contábil no aspecto Regulatório - <i>Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro - SIPEF</i>	
Valor Total Estimado (12 meses)	

Serviço a ser desenvolvido	Valor Unitário (por funcionário)
Processamento e folhas de pagamento	
Valor Total Estimado (60 funcionários)	

➤ **Proposta para o Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – HMAP:**

Serviço a ser desenvolvido	Valor Mensal
Serviços de Escrituração Contábil e Fiscal, bem como a parametrização das contas contábeis para geração das demonstrações contábeis e financeiras individuais e consolidadas.	
Serviços de Escrituração Contábil no aspecto Regulatório - <i>Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro - SIPEF</i>	
Valor Total Estimado (12 meses)	

Serviço a ser desenvolvido	Valor Unitário (por funcionário)
Processamento e folhas de pagamento	
Valor Total Estimado (460 funcionários)	

➤ **HCAMP – Centro Covid 19 Zona Sul de Macapá:**

Serviço a ser desenvolvido	Valor Mensal
Serviços de Escrituração Contábil e Fiscal, bem como a parametrização das contas contábeis para geração das demonstrações contábeis e financeiras individuais e consolidadas.	
Serviços de Escrituração Contábil no aspecto Regulatório - <i>Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro - SIPEF</i>	
Valor Total Estimado (12 meses)	

Serviço a ser desenvolvido	Valor Unitário (por funcionário)
Processamento e folhas de pagamento	
Valor Total Estimado (140 funcionários)	

➤ **HCAMP – Centro Covid 19 Zona Norte de Macapá:**

Serviço a ser desenvolvido	Valor Mensal
Serviços de Escrituração Contábil e Fiscal, bem como a parametrização das contas contábeis para geração das demonstrações contábeis e financeiras individuais e consolidadas.	
Serviços de Escrituração Contábil no aspecto Regulatório - <i>Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro - SIPEF</i>	
Valor Total Estimado (12 meses)	

Serviço a ser desenvolvido	Valor Unitário (por funcionário)
Processamento e folhas de pagamento	
Valor Total Estimado (40 funcionários)	


Emmanuel Correa de Sousa**Comissão de Elaboração de Termo de Referência**

ANEXO TÉCNICO II

Avaliação dos Serviços

1. A Contratada deverá prestar os serviços definidos neste Termo de Referência, de acordo com os níveis de serviço abaixo especificados, estando sujeita a glosas pelo seu descumprimento.

1.1. Os níveis de serviço aqui apresentados têm como objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

1.2. Para o cálculo de eventuais descontos pelo descumprimento dos níveis de serviço será instituído o seguinte sistema de pontuação destinado a definir os graus de cada tipo de ocorrência, conforme a seguir:

TIPOS DE OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO DE DESCONTO
Situações que caracterizam interrupção na prestação dos serviços ou comprometem a rotina, dentre outros: a) Conduta inadequada por parte dos colaboradores da Contratada; b) Conduta que ponha em risco o patrimônio da Contratante; c) Descumprimento de normas trabalhistas.	02 pontos

2. A faixa de ajuste no pagamento será definida sempre que houver pontuação desfavorável e se sua soma (das ocorrências produzidas no período de avaliação de cada mês) proporcionarem penalidade/glosa nos pagamentos mensais, o que deverá ocorrer seguindo a tabela a seguir:

PONTUAÇÃO DE DESCONTO ACUMULADA NO MÊS	AJUSTE NO PAGAMENTO
2 pontos	Glosa de 1% sobre o valor total da fatura mensal
4 pontos	Glosa de 2% sobre o valor total da fatura mensal
6 pontos	Glosa de 4% sobre o valor total da fatura mensal
8 pontos	Glosa de 6% sobre o valor total da fatura mensal
10 pontos	Glosa de 8% sobre o valor total da fatura mensal
12 pontos	Glosa de 10% sobre o valor total da fatura mensal

3. As glosas referidas no item anterior serão aplicadas até o limite de 10% sobre o valor total da fatura mensal.



Emmanuel Correa
Emmanuel Correa de Sousa

Comissão de Elaboração de Termo de Referência

CONTRATO xxx/2021 – IBGH

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH, BEM COMO ÀS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS POR ESTA ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

QUADRO 01 – DOS DADOS DAS PARTES	
CONTRATANTE	
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH	CNPJ: 18.972.378/0001-12
	ENDEREÇO: Rua Tapajós s/nº, Lote 01-E, Sala 506, Torre Company, Edifício B&B Business, Vila Brasília, CEP 74.911-820, Aparecida de Goiânia/GO.
	PRESIDENTE: Sérvio Túlio Pessoa de Oliveira
	CPF: 412.155.751-49
CONTRATADA	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	CPF: XXXXXXXXXXXX
	RG: XXXXXXXXXXXX

QUADRO 02 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E OBJETO

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

INÍCIO: A partir da data de assinatura do presente contrato.

POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO: Podendo ser renovado na data de vencimento, formalizado por meio de aditivo, desde que haja a comprovação, de que a situação que ensejou a emergência se mantém no ato da renovação, sendo limitado a vigência dos Contratos de Gestão celebrados com o Instituto.

PRAZO VINCULADO AO CONTRATO DE GESTÃO: Em caso de rescisão, por qualquer motivo, de todos os Contratos de Gestão firmados pelo Instituto, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será imediatamente rescindido, sem direito a indenizações.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH, BEM COMO ÀS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS POR ESTA ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

NATUREZA: Prestação de serviços continuados.

QUADRO 03 – DOS SERVIÇOS E ATUAÇÃO TÉCNICA

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- a) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os colaboradores da CONTRATADA e a CONTRATANTE, ficando vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- b) O relacionamento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizado por meio da Diretoria do IBGH e do fiscal de contrato designado pela CONTRATADA;
- c) A contratação ocorrerá possibilitando ao IBGH implementar instrumentos gerenciais para medir a eficiência dos serviços fornecidos por meio de processos avaliativos internos.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- a) A contratação contempla a prestação de serviços especializados em **Assessoria e Consultoria em Soluções Contábeis nos aspectos Fiscal, Financeiro, Orçamentário e Regulatório**, conforme as especificações contidas neste termo para atender as necessidades do Instituto, bem como as necessidades das Unidades de Saúde por ele geridas;
- b) Tem-se, portanto, que a CONTRATADA será responsável pela Assessoria Contábil nos assuntos de ordem Financeira, Orçamentária, Fiscal e Regulatória;
- c) Deverão ser emitidos relatórios gerenciais e pareceres contábeis que possam subsidiar o Instituto e as “suas” Unidades de Saúde nas tomadas de decisão;
- d) A CONTRATANTE fornecerá os móveis e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços descritos no objeto deste Termo de Referência;
- e) Os serviços serão prestados na sede da CONTRATADA, no entanto, ressalta-se que a CONTRATADA deverá garantir a presença de **no mínimo, 01 (um) Coordenador Contábil; 01 (um) Coordenador de Departamento de Pessoal; 03 (três) Analistas Contábil; 03 Assistentes Contábil, todos para atuação nas dependências da CONTRATANTE com carga horária de 44 horas semanais.**
- f) Referido quantitativo mencionado no item 4.5 poderá sofrer alterações conforme a necessidade do Instituto, bem como das Unidades de Saúde sob a sua gestão;
- g) A proposta técnica e financeira deverá contemplar a sede do Instituto e das Unidades de Saúde especificadas abaixo:

UNIDADE	CNPJ	QTDE. APROXIMADA DE COLABORADORES
Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP	18.972.378/0009-70	470
HCAMP – Centro Covid 19 Zona Sul de Macapá	18.972.378/0014-37	140
HCAMP – Centro Covid 19 Zona Norte de Macapá	18.972.378/0013-56	40
Sede Administrativa do IBGH	18.972.378/0001-12	60

2.1. No que se refere ao setor contábil a CONTRATADA será responsável pela prestação de serviços de:

- a. Classificação e escrituração da contabilidade financeira e fiscal de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- b. Apuração de Balancetes mensais;
- c. Elaboração de Balanço Patrimonial anual;
- d. Elaboração de Demonstrações financeiras: Demonstração de Resultados (DRE), Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DMPL), Demonstração de Fluxo de Caixa, Demonstração de Valor Adicionado (DVA);
- e. Envio de Obrigações Acessórias: Escrituração Contábil Digital (ECD), Escrituração Contábil Fiscal;
- f. Envio mensal do Plano de Dispendio Global (PGD);
- g. Atender as solicitações de empresas de auditorias independentes;
- h. Emissão de Certidões;
- i. Elaboração de Relatório de Índices financeiros;
- j. Realização de testes de *Impairment* do Imobilizado;
- k. Realização do Controle de Imobilizado através de sistema informatizado;
- l. Análise (horizontal e vertical) das demonstrações financeiras;
- m. Recálculos e Retificações de Declarações, decorrente de mudança de critério ou motivada pela CONTRATADA;

2.2. No que se refere ao Setor Fiscal a CONTRATADA será responsável pela prestação de serviços de:

- a) Escrituração dos Registros fiscais e elaboração das declarações acessórias;
- b) Elaboração dos documentos de arrecadação de Receitas Federais (DARF) para o pagamento do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL;
- c) Elaboração de documentos de Arrecadação Municipal para reconhecimento do ISS;
- d) Envio de Obrigações Acessórias Federais: DIRF, DCTF, EFD;
- e) Fornecimento e Auxílio Técnico do Software NF-e que realiza download das Notas Fiscais Eletrônicas de emissão da própria empresa e/ou terceiros e transformação em DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), possibilitando a consulta automatizada das situações dos documentos eletrônicos;
- f) Recálculos e Retificações de Declarações decorrentes de mudança de critérios ou motivada pela CONTRATANTE;
- g) Análise de retenção dos serviços tomados, de modo a garantir o cumprimento da legislação

correlata;

- h)** Emissões e Controle de certidões negativas dos fornecedores da CONTRATANTE;
- i)** Realização de Planejamentos e Estudos Tributários com objetivo de demonstrar a estrutura fiscal mais econômica, em relação à atividade da CONTRATANTE;
- j)** Realização permanente de análise e de simulações com a finalidade de identificar eventuais benefícios fiscais que possam beneficiar a CONTRATADA;

2.3. No que se refere aos serviços de processamento dos créditos da folha de pagamento, a CONTRATADA deverá:

- a)** Disponibilizar 01 (coordenador) para gerenciamento das rotinas do departamento pessoal, Coordenação dos analistas de departamento de pessoal; conferência do processamento da folha de pagamento, conferência da apuração dos encargos;
- b)** Disponibilizar suporte técnico, durante 8 horas (entre 9 e 18 horas) diárias de segunda-feira à sexta-feira, via telefone e internet (atendimento online síncrono) para dirimir dúvidas de caráter operacional de processos inerentes à folha, sem limite de tempo e número de atendimentos;
- c)** Realizar as manutenções do sistema sem prejuízo da disponibilidade das operações/gestões do processo de geração de folha;
- d)** Comunicar à CONTRATANTE formalmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, informações sobre a manutenção e impactos/melhorias;
- e)** Garantir que todos os documentos sejam escritos em português;
- f)** Garantir aos empregados do Instituto e das Unidades de Saúde gerenciadas por ele acesso remoto aos dados cadastrais, contracheques, programação e verificação de saldo de férias e declaração de rendimentos anuais;
- g)** Possibilitar aos indicados pela CONTRATANTE o acesso, consulta e impressão de dados, informações e relatórios gerenciais relativos à folha de pagamento;
- h)** Deverá realizar processamento de admissão de empregados em qualquer época do mês, de modo independente do processamento da folha mensal;
- i)** Deverá realizar a admissão dos funcionários com diversos tipos de vínculo, tais como o de servidor cedido, de conselheiros, de estagiários, de jovens aprendizes, de autônomos (RPA), contratos temporários;
- j)** Todas as admissões devem ser realizadas de acordo com o que prevê a legislação;
- k)** Deverá disponibilizar registros de todos os funcionários;
- l)** Gerar e disponibilizar para consulta e impressão a declaração de dependentes para IRPF;
- m)** Gerar e disponibilizar para consulta e impressão autorizações e declarações diversas;
- n)** Realizar controle de vencimento de contratos e de períodos de experiência;

- o)** Possibilitar a impressão de toda a documentação referente às admissões futuras (contratos, termos, fichas de registro, etc.)
- p)** Administrar férias, contemplando as peculiaridades da Sede do Instituto e das unidades de saúde, tais como acordos coletivos de trabalho, normativas internas, peculiaridades de servidores públicos cedidos entre outras que surgirem;
- q)** Emitir aviso de vencimento de dois períodos aquisitivos, ao empregado, à chefia imediata e ao gestor de pessoas, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
- r)** Deverá registrar e controlar os afastamentos dos empregados com data de saída e retorno, assim como os motivos de afastamentos e reflexos automáticos na folha de pagamento, se for o caso;
- s)** Deverá realizar o processamento das rescisões e realizar o cálculo das verbas rescisórias, inclusive encargos, em qualquer época do mês (de modo independente da folha mensal);
- t)** Controlar e emitir o aviso prévio dos colaboradores com estabilidade, incluindo o período;
- u)** Controlar os avisos prévios;
- v)** Deverá possibilitar o cadastro e controle de todos os benefícios ofertados pelo IBGH e pelas unidades de saúde;
- w)** Realizar o cadastro dos fornecedores dos benefícios, quando houver, das políticas e regras de cálculo para a concessão, de acordo com a opção do empregado;
- x)** Deverá realizar o cadastro das informações sindicais, contemplando as regras de cálculo das contribuições e as alterações dos acordos e convenções coletivas, com integração com a folha de pagamento, quando houver necessidade;
- y)** Possuir o histórico das regras dos acordos e convenções coletivas;
- z)** Deverá realizar as atualizações dos dados cadastrais dos empregados, tais como centro de custo, promoções, funções, horário de trabalho, salário, jornada de trabalho, remanejamento interno etc., os dados devem repercutir em todos os cadastros e relatórios;
- aa)** Emitir etiqueta para atualização dos registros obrigatórios de Carteira de Trabalho (CTPS);
- bb)** Deverá realizar cálculo automático de folha de pagamento, incluindo todas as formas de vínculos empregatícios do IBGH e das Unidades de saúde;
- cc)** Caso haja a necessidade, deverá realizar o reprocessamento da folha;
- dd)** Realizar o processamento de folha suplementar ou adiantamentos;
- ee)** Realizar a integração para os recolhimentos de guias de impostos;
- ff)** Gerar arquivos para a contabilização da folha de pagamento, incluindo provisão de férias e 13º salário;
- gg)** Gerar e disponibilizar arquivos para impressão nos formatos das guias de Imposto de Renda, FGTS, INSS, Contribuição Sindical e do informativo CAGED, bem como outros relatórios

obrigatórios que vierem a ser exigidos pela legislação, com o respectivo protocolo de transmissão;

2.4. No que se refere aos serviços de processamento da Contabilidade Regulatória (prestação de contas), a CONTRATADA deverá realizar:

- a) Classificação e escrituração dos pagamentos;
- b) Classificação e escrituração das receitas;
- c) Classificação e escrituração dos extratos bancários;
- d) Classificação e escrituração da folha de pagamento;
- e) Classificação e escrituração dos fornecedores;
- f) Classificação e escrituração dos bens reversíveis;
- g) Classificação e escrituração dos investimentos;
- h) Classificação e escrituração dos tributos e encargos;
- i) Classificação e escrituração dos repasses;
- j) Conciliação financeira;
- k) Conciliação das contas patrimoniais e de resultados;
- l) Apuração de Balancetes mensais;
- m)Elaboração de Demonstrações financeiras mensais;
- n) Geração dos relatórios de prestação de contas;
- o) Transmissão dos arquivos de prestação de contas;
- p) Protocolo da prestação de contas junto aos órgãos de controle; e
- q) Demais atividades correlatas.

DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA E TERMO DE REFERÊNCIA

A CONTRATADA deverá ainda executar os serviços conforme especificações constantes no respectivo Termo de Referência e da proposta apresentada, documentos que passam a integrar o presente contrato.

Diante disso, importante constar que a CONTRATADA, quando da apresentação de sua proposta, apresentou os seguintes valores, no objetivo de atender as demandas da Sede do IBGH, senão vejamos:

Serviço a ser desenvolvido	Valor Mensal
Serviços de Escrituração Contábil e Fiscal, bem como a parametrização das contas contábeis para geração das demonstrações contábeis e financeiras individuais e consolidadas.	

Serviços de Escrituração Contábil no aspecto Regulatório - <i>Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro - SIPEF</i>	
Valor Total Estimado (12 meses)	

Serviço a ser desenvolvido	Valor Unitário (por funcionário)
Processamento e folhas de pagamento	
Valor Total Estimado (60 funcionários)	

OBS.: O quantitativo de funcionários poderá sofrer mudanças conforme necessidade da Unidade, o que, portanto, implicará diretamente no valor mensal a ser pago à CONTRATADA.

QUADRO 04 – DOS VALORES

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os serviços serão pagos de forma mensal, conforme produtividade definitivamente atestada e comprovada.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) fixo, acrescido do valor referente à prestação dos serviços de fechamento de folha de pagamento que será cobrado de acordo com a quantidade de funcionários/colaboradores.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Como se trata de uma contratação de serviços de fechamento de folha de pagamento que será cobrado de acordo com a quantidade de funcionários/colaboradores, não há de se falar em valor estimado, visto não haver possibilidade de estimar, neste momento, a quantidade exata de funcionários.

QUADRO 05 – CONTEÚDO DA FATURA

NÚMERO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SOLUÇÕES CONTÁBEIS JUNTO AO INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH, BEM COMO ÀS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS POR ESTA ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

PERÍODO DE COMPETÊNCIA.

ACEITO O ABATIMENTO DO VALOR REFERENTE A TAXA DE “TED/TEV”.

As partes, devidamente qualificadas no **Quadro 01**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA 1ª

- 1.1. A **CONTRATADA** obriga-se à prestação dos serviços discriminados e nas condições estabelecidas no **Quadro 03**, obrigando-se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento nos valores convencionados no **Quadro 04**. Tudo nos termos da Carta Convite em referência e da proposta da **CONTRATADA**, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.

CLÁUSULA 2ª

- 2.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

2.1.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade da realização do contrato;

2.1.2. Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle;

2.1.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste contrato, mediante, é claro, prévia comprovação;

2.1.4. Glosar do valor contratado, eventuais descontos e multas referentes aos serviços não executados, assim como prejuízos causados pela **CONTRATADA**, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA**;

2.1.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas do presente contrato;

2.1.6. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados e da qualificação dos profissionais da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus profissionais;

2.1.7. Oferecer condições físicas e estruturais necessárias para realização dos serviços contratados, proporcionando todas as condições e informações necessárias para o melhor cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

2.1.8. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer alteração na administração ou do endereço de cobrança, bem como quaisquer ocorrências de eventos que possam prejudicar a qualidade dos serviços contratados;

- 2.2. Após o prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação da **CONTRATADA** para apresentar justificativa ou sanar as deficiências apontadas, a **CONTRATANTE** deverá aplicar (independentemente de qualquer outra notificação), em caso de inexecução total ou parcial das obrigações inerentes à **CONTRATADA**:

2.2.1. Advertência;

2.2.2. Multa no valor 10% do valor mensal do contrato; e

2.2.3. Suspensão temporária da participação em outros processos seletivos no prazo máximo de até 06 (seis) meses, desde que já tenha havido aplicação da sanção prevista no inciso I por pelo menos duas vezes.

2.3. Será garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA 3ª

3.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

3.1.1. Executar os serviços contratados conforme descrito na Carta Convite, através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes;

3.1.2. Desenvolver todas as atividades descritas no presente contrato e na Carta Convite em referência, sendo vedada a transferência a terceiros, parcial ou total, do objeto do contrato, assim como a subcontratação de quaisquer das obrigações da **CONTRATADA** sem prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**;

3.1.3. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da **CONTRATANTE** e aquelas relativas ao objeto do Contrato;

3.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da **CONTRATANTE**, durante a execução dos serviços, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade;

3.1.5. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à realização dos serviços pactuados, que deverão ser prestados conforme regras estabelecidas e padronizadas nos protocolos internos da **CONTRATANTE**;

3.1.6. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadas quando da execução dos serviços;

3.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas na execução do contrato apontadas pelo fiscal do Contrato;

3.1.8. A **CONTRATADA** deverá designar profissionais devidamente capacitados e competentes para executar todas as atividades descritas no presente Contrato;

3.1.9. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, sendo defeso à **CONTRATADA** invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las à **CONTRATANTE**;

3.1.10. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejarem a contratação, particularmente em relação à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta;

3.1.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, cíveis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência da **CONTRATADA** não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao IBGH, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IBGH;

3.1.12. Designar preposto(s) para responder pela **CONTRATADA** junto à **CONTRATANTE**;

3.1.13. Providenciar a emissão do documento de cobrança, de acordo com os valores contratados e apurados, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês da efetiva prestação dos serviços, no qual deverá vir instruído com os respectivos documentos, sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão dela:

- a) Certidões de Regularidades Fiscais Federais;
- b) Certidões de Regularidade Fiscal Estadual;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal Trabalhista;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- f) Relatórios de produção (devem ser encaminhados em papel timbrado da CONTRATADA e com assinatura legítima do sócio ou representante legal).

3.1.14. Informar no corpo da nota fiscal o número do presente contrato, o aceite de abate do valor de “TED/TEV” no caso de agência recebedora diferir da pagadora, e a competência a que se refere a prestação dos serviços;

3.1.15. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister;

3.1.16. Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso a prestação dos serviços seja realizada em desacordo com o contratado;

3.1.17. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

3.1.18. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante à prestação dos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços;

3.1.19. A **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE**, comprovadamente, todas as mudanças de endereço (físico e eletrônico) e telefones (incluindo Fax e *Whatsapp*), sob pena de arcar com os prejuízos e/ou penalidades decorrentes da impossibilidade de ser contatada pela **CONTRATANTE**, para qualquer finalidade;

3.1.20. Custear despesas com passagens, estadias, transporte, assim como a alimentação de empregados e propostos em deslocamentos para atendimento ao objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A perda da regularidade fiscal e/ou trabalhista no curso deste contrato, ensejará a retenção dos pagamentos até que a situação seja regularizada.

CLÁUSULA 4ª

4.1. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** será pago mensalmente conforme a demanda e necessidade do Instituto e de acordo com o convencionado no **Quadro 04**.

4.1.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual;

4.1.2. Os pagamentos serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, não sendo aceito pagamento de boleto bancários, caso a agência recebedora diferir da pagadora o valor de TED/TEV será abatido;

4.1.3. A Fatura deverá ser emitida até o dia 25 de cada mês da prestação dos serviços;

4.1.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da fatura correspondente, e estará condicionado ao cumprimento integral da prestação de serviços;

4.1.5. As faturas deverão especificar em seu descritivo o conteúdo demonstrado no **Quadro 05** sob pena de retenção do pagamento até regularização;

4.1.6. Do pagamento efetuado à empresa **CONTRATADA** serão calculadas e deduzidas



as retenções tributárias correspondentes;

4.1.7. Para o caso específico do ISSQN caberá à **CONTRATADA** observar a legislação do município de prestação dos serviços;

4.1.8. A demora na liquidação da despesa por culpa do credor que, a título de exemplo, deixar de fornecer os documentos ou em decorrência de apuração de inconformidades detectadas, não motivará a correção do valor ou a incidência de juros e multa e será automaticamente projetada para a quitação do mês posterior à regularização das despesas.

CLÁUSULA 5ª

5.1. O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade e sua devida comprovação justificada ou conveniência de continuação da prestação de serviços, a partir de negociação acordada entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O índice de reajuste aplicado no momento da renovação contratual será o mais benéfico à **CONTRATANTE**, e, só poderá ser concedido após 12 (doze) meses de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses de aditivos qualitativos e quantitativos serão obedecidas as seguintes regras:

- **Manutenção da natureza do objeto do contrato; e**
- **Manutenção das mesmas condições contratuais.**

CLÁUSULA 6ª

6.1. O fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, atestará a aceitação da entrega do cumprimento do objeto ora contratado e promoverá o aceite da fatura observados os requisitos estabelecidos neste contrato, inclusive em relação ao cumprimento das metas contratadas.

CLÁUSULA 7ª

7.1. Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

7.1.1. A comprovação do cumprimento parcial ou o não cumprimento da prestação de serviços contratados;

7.1.2. A comprovação de desobediência de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**, bem como a comprovação de lentidão no seu cumprimento;

7.1.3. Atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

7.1.4. Paralisação dos serviços;

7.1.5. O cometimento de falhas na execução do objeto do contrato;

7.1.6. Término de todos os Contratos de Gestão, sem direito a qualquer indenização à **CONTRATADA**;

7.1.7. Ineficiência na execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos casos em que haja descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** para apresentar justificativa

ou sanar as deficiências no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de não o fazendo o contrato ser rescindido de plano, independentemente de qualquer outra notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá, além de outras medidas tendentes à regularização do contrato:

- Aplicar advertência;
- Suspender a execução contratual;
- Rescindir o contrato; e
- Impedir, mediante justificativa, a **CONTRATADA** de participar de novos processos seletivos por um período de até 06 (seis) meses.

CLÁUSULA 8ª

- 8.1. Poderão **AMBAS AS PARTES**, sem justo motivo, rescindir o presente contrato, notificando com antecedência de **30 (trinta) dias**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este contrato será obrigatoriamente rescindido em caso de término de todos os contratos de gestão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a **CONTRATANTE** dispense a prestação de serviços a ser executado durante os 30 (trinta) dias referenciados no *caput*, a **CONTRATADA** somente terá direito ao pagamento indenizatório dos referidos dias desde que tenha, efetivamente, sido prestados os serviços, e tudo de acordo com a manifestação do fiscal do contrato.

CLÁUSULA 9ª

- 9.1. A **CONTRATADA** por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados (“Colaboradores”), se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios e não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem indevida direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa, bem como garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo e trabalho infantil.

CLÁUSULA 10ª

- 10.1. A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção e que durante a prestação de serviços ora avençada, cumprirá com todas as leis aplicáveis à sua natureza, em especial a Lei de Improbidade Administrativa e Lei Brasileira Anticorrupção.

CLÁUSULA 11ª

- 11.1. Havendo inadimplência no repasse financeiro do Contrato de Gestão em referência pelo Ente Público, ou qualquer outra situação que inviabilize alguma atividade do contrato temporariamente, será permitida a **SUSPENSÃO** temporária e por prazo indeterminado do presente contrato, a critério do **CONTRATANTE**, sem direito a qualquer indenização reparatória.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SUSPENSÃO, em qualquer dos casos contratuais, deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, ou envio por e-mail é suficiente para tanto.

CLÁUSULA 12ª

12.1. Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade se encaminhada para o seguinte endereço: **Rua Tapajós s/nº, Lote 01-E, Sala 506, Torre Company, Edifício B&B Business, Vila Brasília, CEP 74.911-820, Aparecida de Goiânia/GO.**

CLÁUSULA 13ª

13.1. As partes se comprometem a agir de modo leal, responsável e probo, atuando com boa-fé para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA 14ª

14.1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia/GO.

Para firmeza e como prova de haver entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato.

Aparecida de Goiânia/GO, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2021.

CONTRATANTE	CONTRATADA
<hr/> <p>SÉRVIO TÚLIO PESSOA DE OLIVEIRA PRESIDENTE (INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR-IBGH)</p>	<hr/> <p>NOME DO(A) RESPONSÁVEL/SÓCIO(A) SÓCIO(A) ADMINISTRADOR(A) (NOME DA EMPRESA)</p>

CONTRATO xxx/2021 – HMAP

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS
PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HMAP.**

QUADRO 01 – DOS DADOS DAS PARTES	
CONTRATANTE:	
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH	CNPJ: 18.972.378/0009-70
	ENDEREÇO: Avenida V-5, s/nº, Qd. A, Área Lt. 001-E, Sala 01, Cidade Vera Cruz, CEP 74.936-600, Aparecida de Goiânia/GO.
	PRESIDENTE: Sérvio Túlio Pessoa de Oliveira
	CPF: 412.155.751-49
CONTRATADA	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	ENDEREÇO: XX
	REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	RG: XXXXXXXXXX

QUADRO 02 – DA UNIDADE DE SAÚDE, VIGÊNCIA, OBJETO E NATUREZA CONTRATUAL	
UNIDADE DE SAÚDE	
HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HMAP	MUNICÍPIO/UF: Aparecida de Goiânia/GO.
	CONTRATO DE GESTÃO: 1095/2018 - SEL
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.	
INÍCIO: A partir da data de assinatura do presente contrato.	
POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO: Podendo ser renovado anualmente (ou na data de vencimento) formalizado por meio de aditivo, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja a efetiva comprovação da economicidade da contratação no ato da renovação, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão em referência.	
PRAZO VINCULADO AO CONTRATO DE GESTÃO: Em caso de rescisão, por qualquer motivo, de todos os Contratos de Gestão firmados pelo Instituto, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será imediatamente rescindido, sem direito a indenizações.	
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HMAP.	
NATUREZA: Prestação de serviços continuados.	

QUADRO 03 – DOS SERVIÇOS E ATUAÇÃO TÉCNICA

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- a) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os colaboradores da CONTRATADA e a CONTRATANTE, ficando vedada qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;
- b) O relacionamento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizado por meio da Diretoria do IBGH e do fiscal de contrato designado pela CONTRATADA;
- c) A contratação ocorrerá possibilitando ao IBGH implementar instrumentos gerenciais para medir a eficiência dos serviços fornecidos por meio de processos avaliativos internos.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- a) A contratação contempla a prestação de serviços especializados em **Assessoria e Consultoria em Soluções Contábeis nos aspectos Fiscal, Financeiro, Orçamentário e Regulatório**, conforme as especificações contidas neste termo para atender as necessidades do Instituto, bem como as necessidades das Unidades de Saúde por ele geridas;
- b) Tem-se, portanto, que a CONTRATADA será responsável pela Assessoria Contábil nos assuntos de ordem Financeira, Orçamentária, Fiscal e Regulatória;
- c) Deverão ser emitidos relatórios gerenciais e pareceres contábeis que possam subsidiar o Instituto e as “suas” Unidades de Saúde nas tomadas de decisão;
- d) A CONTRATANTE fornecerá os móveis e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços descritos no objeto deste Termo de Referência;
- e) Os serviços serão prestados na sede da CONTRATADA, no entanto, ressalta-se que a CONTRATADA deverá garantir a presença de **no mínimo, 01 (um) Coordenador Contábil; 01 (um) Coordenador de Departamento de Pessoal; 03 (três) Analistas Contábil; 03 Assistentes Contábil, todos para atuação nas dependências da CONTRATANTE com carga horária de 44 horas semanais.**
- f) Referido quantitativo mencionado no item 4.5 poderá sofrer alterações conforme a necessidade do Instituto, bem como das Unidades de Saúde sob a sua gestão;
- g) A proposta técnica e financeira deverá contemplar a sede do Instituto e das Unidades de Saúde especificadas abaixo:

UNIDADE	CNPJ	QTDE. APROXIMADA DE COLABORADORES
Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP	18.972.378/0009-70	470
HCAMP – Centro Covid 19 Zona Sul de Macapá	18.972.378/0014-37	140
HCAMP – Centro Covid 19 Zona Norte de Macapá	18.972.378/0013-56	40
Sede Administrativa do IBGH	18.972.378/0001-12	60

2.1. No que se refere ao setor contábil a CONTRATADA será responsável pela prestação de serviços de:

- a. Classificação e escrituração da contabilidade financeira e fiscal de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- b. Apuração de Balancetes mensais;
- c. Elaboração de Balanço Patrimonial anual;
- d. Elaboração de Demonstrações financeiras: Demonstração de Resultados (DRE), Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DMPL), Demonstração de Fluxo de Caixa, Demonstração de Valor Adicionado (DVA);
- e. Envio de Obrigações Acessórias: Escrituração Contábil Digital (ECD), Escrituração Contábil Fiscal;
- f. Envio mensal do Plano de Dispêndio Global (PGD);
- g. Atender as solicitações de empresas de auditorias independentes;
- h. Emissão de Certidões;
- i. Elaboração de Relatório de Índices financeiros;
- j. Realização de testes de *Impairment* do Imobilizado;
- k. Realização do Controle de Imobilizado através de sistema informatizado;
- l. Análise (horizontal e vertical) das demonstrações financeiras;
- m. Recálculos e Retificações de Declarações, decorrente de mudança de critério ou motivada pela CONTRATADA;

2.2. No que se refere ao Setor Fiscal a CONTRATADA será responsável pela prestação de serviços de:

- a) Escrituração dos Registros fiscais e elaboração das declarações acessórias;
- b) Elaboração dos documentos de arrecadação de Receitas Federais (DARF) para o pagamento do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL;
- c) Elaboração de documentos de Arrecadação Municipal para reconhecimento do ISS;
- d) Envio de Obrigações Acessórias Federais: DIRF, DCTF, EFD;
- e) Fornecimento e Auxílio Técnico do Software NF-e que realiza download das Notas Fiscais Eletrônicas de emissão da própria empresa e/ou terceiros e transformação em DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), possibilitando a consulta automatizada das situações dos documentos eletrônicos;
- f) Recálculos e Retificações de Declarações decorrentes de mudança de critérios ou motivada pela CONTRATANTE;
- g) Análise de retenção dos serviços tomados, de modo a garantir o cumprimento da legislação correlata;
- h) Emissões e Controle de certidões negativas dos fornecedores da CONTRATANTE;
- i) Realização de Planejamentos e Estudos Tributários com objetivo de demonstrar a estrutura fiscal mais econômica, em relação à atividade da CONTRATANTE;
- j) Realização permanente de análise e de simulações com a finalidade de identificar eventuais benefícios fiscais que possam beneficiar a CONTRATADA;

2.3. No que se refere aos serviços de processamento dos créditos da folha de pagamento, a CONTRATADA deverá:

- a) Disponibilizar 01 (coordenador) para gerenciamento das rotinas do departamento pessoal, Coordenação dos analistas de departamento de pessoal; conferência do processamento da folha de pagamento, conferência da apuração dos encargos;
- b) Disponibilizar suporte técnico, durante 8 horas (entre 9 e 18 horas) diárias de segunda-feira à sexta-feira, via telefone e internet (atendimento online síncrono) para dirimir dúvidas de caráter operacional de processos inerentes à folha, sem limite de tempo e número de atendimentos;
- c) Realizar as manutenções do sistema sem prejuízo da disponibilidade das operações/gestões do processo de geração de folha;
- d) Comunicar à CONTRATANTE formalmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, informações sobre a manutenção e impactos/melhorias;
- e) Garantir que todos os documentos sejam escritos em português;
- f) Garantir aos empregados do Instituto e das Unidades de Saúde gerenciadas por ele acesso

remoto aos dados cadastrais, contracheques, programação e verificação de saldo de férias e declaração de rendimentos anuais;

g) Possibilitar aos indicados pela CONTRATANTE o acesso, consulta e impressão de dados, informações e relatórios gerenciais relativos à folha de pagamento;

h) Deverá realizar processamento de admissão de empregados em qualquer época do mês, de modo independente do processamento da folha mensal;

i) Deverá realizar a admissão dos funcionários com diversos tipos de vínculo, tais como o de servidor cedido, de conselheiros, de estagiários, de jovens aprendizes, de autônomos (RPA), contratos temporários;

j) Todas as admissões devem ser realizadas de acordo com o que prevê a legislação;

k) Deverá disponibilizar registros de todos os funcionários;

l) Gerar e disponibilizar para consulta e impressão a declaração de dependentes para IRPF;

m) Gerar e disponibilizar para consulta e impressão autorizações e declarações diversas;

n) Realizar controle de vencimento de contratos e de períodos de experiência;

o) Possibilitar a impressão de toda a documentação referente às admissões futuras (contratos, termos, fichas de registro, etc.)

p) Administrar férias, contemplando as peculiaridades da Sede do Instituto e das unidades de saúde, tais como acordos coletivos de trabalho, normativas internas, peculiaridades de servidores públicos cedidos entre outras que surgirem;

q) Emitir aviso de vencimento de dois períodos aquisitivos, ao empregado, à chefia imediata e ao gestor de pessoas, com antecedência de 60 (sessenta) dias;

r) Deverá registrar e controlar os afastamentos dos empregados com data de saída e retorno, assim como os motivos de afastamentos e reflexos automáticos na folha de pagamento, se for o caso;

s) Deverá realizar o processamento das rescisões e realizar o cálculo das verbas rescisórias, inclusive encargos, em qualquer época do mês (de modo independente da folha mensal);

t) Controlar e emitir o aviso prévio dos colaboradores com estabilidade, incluindo o período;

u) Controlar os avisos prévios;

v) Deverá possibilitar o cadastro e controle de todos os benefícios ofertados pelo IBGH e pelas unidades de saúde;

w) Realizar o cadastro dos fornecedores dos benefícios, quando houver, das políticas e regras de cálculo para a concessão, de acordo com a opção do empregado;

x) Deverá realizar o cadastro das informações sindicais, contemplando as regras de cálculo das contribuições e as alterações dos acordos e convenções coletivas, com integração com a folha de pagamento, quando houver necessidade;

- y) Possuir o histórico das regras dos acordos e convenções coletivas;
- z) Deverá realizar as atualizações dos dados cadastrais dos empregados, tais como centro de custo, promoções, funções, horário de trabalho, salário, jornada de trabalho, remanejamento interno etc., os dados devem repercutir em todos os cadastros e relatórios;
- aa) Emitir etiqueta para atualização dos registros obrigatórios de Carteira de Trabalho (CTPS);
- bb) Deverá realizar cálculo automático de folha de pagamento, incluindo todas as formas de vínculos empregatícios do IBGH e das Unidades de saúde;
- cc) Caso haja a necessidade, deverá realizar o reprocessamento da folha;
- dd) Realizar o processamento de folha suplementar ou adiantamentos;
- ee) Realizar a integração para os recolhimentos de guias de impostos;
- ff) Gerar arquivos para a contabilização da folha de pagamento, incluindo provisão de férias e 13º salário;
- gg) Gerar e disponibilizar arquivos para impressão nos formatos das guias de Imposto de Renda, FGTS, INSS, Contribuição Sindical e do informativo CAGED, bem como outros relatórios obrigatórios que vierem a ser exigidos pela legislação, com o respectivo protocolo de transmissão;

2.4. No que se refere aos serviços de processamento da Contabilidade Regulatória (prestação de contas), a CONTRATADA deverá realizar:

- a) Classificação e escrituração dos pagamentos;
- b) Classificação e escrituração das receitas;
- c) Classificação e escrituração dos extratos bancários;
- d) Classificação e escrituração da folha de pagamento;
- e) Classificação e escrituração dos fornecedores;
- f) Classificação e escrituração dos bens reversíveis;
- g) Classificação e escrituração dos investimentos;
- h) Classificação e escrituração dos tributos e encargos;
- i) Classificação e escrituração dos repasses;
- j) Conciliação financeira;
- k) Conciliação das contas patrimoniais e de resultados;
- l) Apuração de Balancetes mensais;
- m) Elaboração de Demonstrações financeiras mensais;
- n) Geração dos relatórios de prestação de contas;
- o) Transmissão dos arquivos de prestação de contas;
- p) Protocolo da prestação de contas junto aos órgãos de controle; e
- q) Demais atividades correlatas.

DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA E TERMO DE REFERÊNCIA

A CONTRATADA deverá, ainda, executar os serviços conforme especificações constantes no respectivo Termo de Referência e da proposta apresentada, que passam a integrar o presente contrato.

Diante disso, importante constar que a CONTRATADA, quando da apresentação de sua proposta, apresentou os seguintes valores, no objetivo de atender as demandas do HMAP, senão vejamos:

Serviço a ser desenvolvido	Valor Mensal
Serviços de Escrituração Contábil e Fiscal, bem como a parametrização das contas contábeis para geração das demonstrações contábeis e financeiras individuais e consolidadas.	
Serviços de Escrituração Contábil no aspecto Regulatório - <i>Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro - SIPEF</i>	
Valor Total Estimado (12 meses)	

Serviço a ser desenvolvido	Valor Unitário (por funcionário)
Processamento e folhas de pagamento	
Valor Total Estimado (460 funcionários)	

OBS.: O quantitativo de funcionários poderá sofrer mudanças conforme necessidade da Unidade, o que, portanto, implicará diretamente no valor mensal a ser pago à CONTRATADA.

QUADRO 04 – DOS VALORES

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os serviços serão pagos de forma mensal, conforme produtividade definitivamente atestada e comprovada.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$xxxxxxx (xxxxxxx) fixos, acrescido do valor referente à prestação dos serviços de fechamento de folha de pagamento que será cobrado de acordo com a quantidade de funcionários/colaboradores, este no valor de R\$xxxxx (xxxxxx) cada.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: *Como também se trata de uma contratação de serviços de fechamento de folha de pagamento que será cobrado de acordo com a quantidade de funcionários/colaboradores, não há de se falar em valor estimado, visto não haver possibilidade de estimar, neste momento, a quantidade exata de funcionários.*

QUADRO 05 – CONTEÚDO DA NOTA FISCAL

CONTRATO DE GESTÃO nº 1095/2018 –SEL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HMAP.

ACEITO O ABATIMENTO DO VALOR REFERENTE A TAXA DE “TED/TEV”.

PERÍODO DE COMPETÊNCIA: MÊS/ANO.

SERVIÇO PRESTADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HMAP.

As partes, devidamente qualificadas no **Quadro 01**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA 1ª

- 1.1. A **CONTRATADA** obriga-se à prestação dos serviços discriminados e nas condições estabelecidas no **Quadro 03**, obrigando-se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento nos valores convencionados no **Quadro 04**. Tudo conforme o Termo de Referência e proposta da **CONTRATADA**, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.

CLÁUSULA 2ª

- 2.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

2.1.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade da realização do contrato;

2.1.2. Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle;

2.1.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste contrato, mediante, é claro, prévia comprovação;

2.1.4. Glosar do valor contratado, eventuais descontos e multas referentes aos serviços não executados, assim como prejuízos causados pela **CONTRATADA**, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA**;

2.1.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas do presente contrato;

- 2.1.6.** Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados e da qualificação dos profissionais da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus profissionais;
- 2.1.7.** Oferecer condições físicas e estruturais necessárias para realização dos serviços contratados, proporcionando todas as condições e informações necessárias para o melhor cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;
- 2.1.8.** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer alteração na administração ou do endereço de cobrança, bem como quaisquer ocorrências de eventos que possam prejudicar a qualidade dos serviços contratados;
- 2.2.** Após o prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação da **CONTRATADA** para apresentar justificativa ou sanar as deficiências apontadas, a **CONTRATANTE** deverá aplicar (independentemente de qualquer outra notificação), em caso de inexecução total ou parcial das obrigações inerentes à **CONTRATADA**:
- 2.2.1.** Advertência;
- 2.2.2.** Multa no valor 10% do valor mensal do contrato; e
- 2.2.3.** Suspensão temporária da participação em outros processos seletivos no prazo máximo de até 06 (seis) meses, desde que já tenha havido aplicação da sanção prevista no inciso I por pelo menos duas vezes.
- 2.3.** Será garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA 3ª

- 3.1.** São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:
- 3.1.1.** Executar os serviços contratados conforme descritos no Termo de Referência e na proposta apresentada, através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes;
- 3.1.2.** Desenvolver todas as atividades descritas no presente Termo de Referência e na proposta apresentada, sendo vedada a transferência a terceiros, parcial ou total, do objeto do contrato, assim como a subcontratação de quaisquer das obrigações da **CONTRATADA** sem prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**;
- 3.1.3.** Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da **CONTRATANTE** e aquelas relativas ao objeto do Contrato;
- 3.1.4.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da **CONTRATANTE**, durante a execução dos serviços, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade;

3.1.5. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à realização dos serviços pactuados, que deverão ser prestados conforme regras estabelecidas e padronizados nos protocolos internos da **CONTRATANTE**;

3.1.6. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadas quando da execução dos serviços;

3.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas na execução do contrato apontadas pelo fiscal do Contrato;

3.1.8. A **CONTRATADA** deverá designar profissionais devidamente capacitados e competentes para executar todas as atividades descritas no presente Contrato;

3.1.9. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, sendo defeso à **CONTRATADA** invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las à **CONTRATANTE**;

3.1.10. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejarem a contratação, particularmente em relação à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta;

3.1.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, cíveis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência da **CONTRATADA** não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao IBGH, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IBGH;

3.1.12. Designar preposto(s) para responder pela **CONTRATADA** junto à **CONTRATANTE**;

3.1.17. Providenciar a emissão do documento de cobrança, de acordo com os valores contratados e apurados, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês da efetiva prestação dos serviços, no qual deverá vir instruído com os respectivos documentos, sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão dela:

- a) Certidões de Regularidades Fiscais Federais;
- b) Certidões de Regularidade Fiscal Estadual;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal Trabalhista;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- f) Relatórios de produção (devem ser encaminhados em papel timbrado da **CONTRATADA** e com assinatura legítima do sócio ou representante legal).

3.1.18. Informar no corpo da nota fiscal o número do presente contrato, o aceite de abate do valor de “TED/TEV” no caso de agência recebedora diferir da pagadora, e a competência a que se refere a prestação dos serviços;

3.1.19. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister;

3.1.20. Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso a prestação dos serviços seja realizada em desacordo com o contratado;

3.1.21. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

3.1.22. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante à prestação dos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços;

3.1.23. A **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE**, comprovadamente, todas as mudanças de endereço (físico e eletrônico) e telefones (incluindo Fax e *Whatsapp*), sob pena de arcar com os prejuízos e/ou penalidades decorrentes da impossibilidade de ser contatada pela **CONTRATANTE**, para qualquer finalidade;

3.1.24. Submeter-se às políticas e práticas de *Compliance* da **CONTRATANTE**;

3.1.25. Custear despesas com passagens, estadias, transporte, assim como a alimentação de empregados e propostos em deslocamentos para atendimento ao objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A perda da regularidade fiscal e/ou trabalhista no curso deste contrato, ensejará a retenção dos pagamentos até que a situação seja regularizada.

CLÁUSULA 4ª

4.1. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** será pago mensalmente conforme a demanda e necessidade do Instituto e de acordo com o convencionado no **Quadro 04**.

4.1.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual;

4.1.2. Os pagamentos serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, não sendo aceito pagamento de boleto bancários, caso a agência recebedora diferir da pagadora o valor de TED/TEV será abatido;

4.1.3. A Fatura deverá ser emitida até o dia 25 de cada mês da prestação dos serviços;

4.1.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da fatura correspondente, e estará condicionado ao cumprimento integral da prestação de serviços;

4.1.5. As faturas deverão especificar em seu descritivo o conteúdo demonstrado no **Quadro 05** sob pena de retenção do pagamento até regularização;

4.1.6. Do pagamento efetuado à empresa **CONTRATADA** serão calculadas e deduzidas as retenções tributárias correspondentes;

4.1.7. Para o caso específico do ISSQN caberá à **CONTRATADA** observar a legislação do município de prestação dos serviços;

4.1.8. A demora na liquidação da despesa por culpa do credor que, a título de exemplo, deixar de fornecer os documentos ou em decorrência de apuração de inconformidades detectadas, não motivará a correção do valor ou a incidência de juros e multa e será automaticamente projetada para a quitação do mês posterior à regularização das despesas.

CLÁUSULA 5ª

5.1. O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade e sua devida comprovação justificada ou conveniência de continuação da prestação de serviços, a partir de negociação acordada entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O índice de reajuste aplicado no momento da renovação contratual será o mais benéfico à **CONTRATANTE**, e, só poderá ser concedido após 12 (doze) meses de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses de aditivos qualitativos e quantitativos serão obedecidas as seguintes regras:

- **Manutenção da natureza do objeto do contrato; e**
- **Manutenção das mesmas condições contratuais.**

CLÁUSULA 6ª

6.1. O fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, atestará a aceitação da entrega do cumprimento do objeto ora contratado e promoverá o aceite da fatura observados os requisitos estabelecidos neste contrato, inclusive em relação ao cumprimento das metas contratadas.

CLÁUSULA 7ª

7.1. Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

7.1.1. A comprovação do cumprimento parcial ou o não cumprimento da prestação de serviços contratados;

7.1.2. A comprovação de desobediência de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**, bem como a comprovação de lentidão no seu cumprimento;

7.1.3. Atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

7.1.4. Paralisação dos serviços;

7.1.5. O cometimento de falhas na execução do objeto do contrato;

7.1.6. Término do Contrato de Gestão, sem direito a qualquer indenização à **CONTRATADA**;

7.1.7. Ineficiência na execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos casos em que haja descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** para apresentar justificativa ou sanar as deficiências no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de não o fazendo o contrato ser rescindido de plano, independentemente de qualquer outra notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá, além de outras medidas tendentes à regularização do contrato:

- Aplicar advertência;
- Suspender a execução contratual;
- Rescindir o contrato; e
- Impedir, mediante justificativa, a **CONTRATADA** de participar de novos processos seletivos por um período de até 06 (seis) meses.

CLÁUSULA 8ª

8.1. Poderão **AMBAS AS PARTES**, sem justo motivo, rescindir o presente contrato, notificando com antecedência de **30 (trinta) dias**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este contrato será obrigatoriamente rescindido em caso de término do contrato de gestão a que esta contratação está vinculada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a **CONTRATANTE** dispense a prestação de serviços a ser executado durante os 30 (trinta) dias referenciados no *caput*, a **CONTRATADA** somente terá direito ao pagamento indenizatório dos referidos dias desde que tenha, efetivamente, sido prestados os serviços, e tudo de acordo com a manifestação do fiscal do contrato.

CLÁUSULA 9ª

9.1. A **CONTRATADA** por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados (“Colaboradores”), se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios e não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem indevida direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa, bem como garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo e trabalho infantil.

CLÁUSULA 10ª

10.1. A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção e que durante a prestação de serviços ora avençada, cumprirá com todas as leis aplicáveis à sua natureza, em especial a Lei de Improbidade Administrativa e Lei Brasileira Anticorrupção.

CLÁUSULA 11ª

11.1. Havendo inadimplência no repasse financeiro do Contrato de Gestão em referência pelo Ente Público, ou qualquer outra situação que inviabilize alguma atividade do contrato temporariamente, será permitida a **SUSPENSÃO** temporária e por prazo indeterminado do presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**, sem direito a qualquer indenização reparatória.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **SUSPENSÃO**, em qualquer dos casos contratuais, deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, ou envio por e-mail é suficiente para tanto.

CLÁUSULA 12ª

12.1. Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade se encaminhada para o seguinte endereço: **Rua Tapajós s/nº, Lote 01-E, Sala 506, Torre Company, Edifício B&B Business, Vila Brasília, CEP 74.911-820, Aparecida de Goiânia/GO.**

CLÁUSULA 13ª

13.1. As partes se comprometem a agir de modo leal, responsável e probo, atuando com boa-fé para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA 14ª

14.1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia/GO.

Para firmeza e como prova de haver entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato.

Aparecida de Goiânia/GO, xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

CONTRATANTE	CONTRATADA
<hr/> <p>SÉRVIO TÚLIO PESSOA DE OLIVEIRA PRESIDENTE (INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR-IBGH)</p>	<hr/> <p>NOME DO(A) RESPONSÁVEL/SÓCIO(A) SÓCIO(A) ADMINISTRADOR(A) (NOME DA EMPRESA)</p>



CONTRATO xxx/2021 – HCAMP ZONA SUL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA O HCAMP COVID-19 ZONA SUL DE MACAPÁ.

QUADRO 01 – DOS DADOS DAS PARTES	
CONTRATANTE:	
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH	CNPJ: 18.972.378/0014-37
	ENDEREÇO: Rua Tapajós s/nº, Lote 01-E, Sala 506, Torre Company, Edifício B&B Business, Vila Brasília, CEP 74.911-820, Aparecida Goiânia/GO.
	PRESIDENTE: Sérvio Túlio Pessoa de Oliveira
	CPF: 412.155.751-49
CONTRATADA	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	RG: XXXXXXXXXXXX


QUADRO 02 – DA UNIDADE DE SAÚDE, VIGÊNCIA, OBJETO E NATUREZA CONTRATUAL
UNIDADE DE SAÚDE
HCAMP COVID-19 ZONA SUL DE MACAPÁ.
MUNICÍPIO/UF:

Macapá - AP

CONTRATO DE GESTÃO:

001/2021

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias.

INÍCIO: A partir da data de assinatura do presente contrato.

POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO: Podendo ser renovado e formalizado por meio de aditivo, pelo prazo a ser combinado, desde que haja a efetiva comprovação da economicidade da contratação no ato da renovação, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço, sendo limitado à vigência do Contrato de Gestão firmado por este Instituto.

PRAZO VINCULADO AO CONTRATO DE GESTÃO: Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do Contrato de Gestão ao qual a presente contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será imediatamente rescindido, sem direito a indenizações.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA NATUREZA DO CONTRATO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA O HCAMP COVID-19 ZONA SUL DE MACAPÁ.
NATUREZA: Prestação de serviços.

QUADRO 03 – DOS SERVIÇOS E ATUAÇÃO TÉCNICA



SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- a) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os colaboradores da CONTRATADA e a CONTRATANTE, ficando vedada qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;
- b) O relacionamento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizado por meio da Diretoria do IBGH e do fiscal de contrato designado pela CONTRATADA;
- c) A contratação ocorrerá possibilitando ao IBGH implementar instrumentos gerenciais para medir a eficiência dos serviços fornecidos por meio de processos avaliativos internos.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- a) A contratação contempla a prestação de serviços especializados em **Assessoria e Consultoria em Soluções Contábeis nos aspectos Fiscal, Financeiro, Orçamentário e Regulatório**, conforme as especificações contidas neste termo para atender as necessidades do Instituto, bem como as necessidades das Unidades de Saúde por ele geridas;
- b) Tem-se, portanto, que a CONTRATADA será responsável pela Assessoria Contábil nos assuntos de ordem Financeira, Orçamentária, Fiscal e Regulatória;
- c) Deverão ser emitidos relatórios gerenciais e pareceres contábeis que possam subsidiar o Instituto e as “suas” Unidades de Saúde nas tomadas de decisão;
- d) A CONTRATANTE fornecerá os móveis e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços descritos no objeto deste Termo de Referência;
- e) Os serviços serão prestados na sede da CONTRATADA, no entanto, ressalta-se que a CONTRATADA deverá garantir a presença de **no mínimo, 01 (um) Coordenador Contábil; 01 (um) Coordenador de Departamento de Pessoal; 03 (três) Analistas Contábil; 03 Assistentes Contábil, todos para atuação nas dependências da CONTRATANTE com carga horária de 44 horas semanais.**
- f) Referido quantitativo mencionado no item 4.5 poderá sofrer alterações conforme a necessidade do Instituto, bem como das Unidades de Saúde sob a sua gestão;
- g) A proposta técnica e financeira deverá contemplar a sede do Instituto e das Unidades de Saúde especificadas abaixo:

UNIDADE	CNPJ	QTDE. APROXIMADA DE COLABORADORES
Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP	18.972.378/0009-70	470
HCAMP – Centro Covid 19 Zona Sul de Macapá	18.972.378/0014-37	140
HCAMP – Centro Covid 19 Zona Norte de Macapá	18.972.378/0013-56	40
Sede Administrativa do IBGH	18.972.378/0001-12	60

2.1. No que se refere ao setor contábil a CONTRATADA será responsável pela prestação de serviços de:

- a. Classificação e escrituração da contabilidade financeira e fiscal de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- b. Apuração de Balancetes mensais;
- c. Elaboração de Balanço Patrimonial anual;
- d. Elaboração de Demonstrações financeiras: Demonstração de Resultados (DRE), Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DMPL), Demonstração de Fluxo de Caixa, Demonstração de Valor Adicionado (DVA);
- e. Envio de Obrigações Acessórias: Escrituração Contábil Digital (ECD), Escrituração Contábil Fiscal;
- f. Envio mensal do Plano de Dispêndio Global (PGD);
- g. Atender as solicitações de empresas de auditorias independentes;
- h. Emissão de Certidões;
- i. Elaboração de Relatório de índices financeiros;
- j. Realização de testes de *Impairment* do Imobilizado;
- k. Realização do Controle de Imobilizado através de sistema informatizado;
- l. Análise (horizontal e vertical) das demonstrações financeiras;
- m. Recálculos e Retificações de Declarações, decorrente de mudança de critério ou motivada pela



CONTRATADA;

2.2. No que se refere ao Setor Fiscal a CONTRATADA será responsável pela prestação de serviços de:

- a) Escrituração dos Registros fiscais e elaboração das declarações acessórias;
- b) Elaboração dos documentos de arrecadação de Receitas Federais (DARF) para o pagamento do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL;
- c) Elaboração de documentos de Arrecadação Municipal para reconhecimento do ISS;
- d) Envio de Obrigações Acessórias Federais: DIRF, DCTF, EFD;
- e) Fornecimento e Auxílio Técnico do Software NF-e que realiza download das Notas Fiscais Eletrônicas de emissão da própria empresa e/ou terceiros e transformação em DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), possibilitando a consulta automatizada das situações dos documentos eletrônicos;
- f) Recálculos e Retificações de Declarações decorrentes de mudança de critérios ou motivada pela CONTRATANTE;
- g) Análise de retenção dos serviços tomados, de modo a garantir o cumprimento da legislação correlata;
- h) Emissões e Controle de certidões negativas dos fornecedores da CONTRATANTE;
- i) Realização de Planejamentos e Estudos Tributários com objetivo de demonstrar a estrutura fiscal mais econômica, em relação à atividade da CONTRATANTE;
- j) Realização permanente de análise e de simulações com a finalidade de identificar eventuais benefícios fiscais que possam beneficiar a CONTRATADA;

2.3. No que se refere aos serviços de processamento dos créditos da folha de pagamento, a CONTRATADA deverá:

- a) Disponibilizar 01 (coordenador) para gerenciamento das rotinas do departamento pessoal, Coordenação dos analistas de departamento de pessoal; conferência do processamento da folha de pagamento, conferência da apuração dos encargos;
- b) Disponibilizar suporte técnico, durante 8 horas (entre 9 e 18 horas) diárias de segunda-feira à sexta-feira, via telefone e internet (atendimento online síncrono) para dirimir dúvidas de caráter operacional de processos inerentes à folha, sem limite de tempo e número de atendimentos;
- c) Realizar as manutenções do sistema sem prejuízo da disponibilidade das operações/gestões do



processo de geração de folha;

d) Comunicar à CONTRATANTE formalmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, informações sobre a manutenção e impactos/melhorias;

e) Garantir que todos os documentos sejam escritos em português;

f) Garantir aos empregados do Instituto e das Unidades de Saúde gerenciadas por ele acesso remoto aos dados cadastrais, contracheques, programação e verificação de saldo de férias e declaração de rendimentos anuais;

g) Possibilitar aos indicados pela CONTRATANTE o acesso, consulta e impressão de dados, informações e relatórios gerenciais relativos à folha de pagamento;

h) Deverá realizar processamento de admissão de empregados em qualquer época do mês, de modo independente do processamento da folha mensal;

i) Deverá realizar a admissão dos funcionários com diversos tipos de vínculo, tais como o de servidor cedido, de conselheiros, de estagiários, de jovens aprendizes, de autônomos (RPA), contratos temporários;

j) Todas as admissões devem ser realizadas de acordo com o que prevê a legislação;

k) Deverá disponibilizar registros de todos os funcionários;

l) Gerar e disponibilizar para consulta e impressão a declaração de dependentes para IRPF;

m) Gerar e disponibilizar para consulta e impressão autorizações e declarações diversas;

n) Realizar controle de vencimento de contratos e de períodos de experiência;

o) Possibilitar a impressão de toda a documentação referente às admissões futuras (contratos, termos, fichas de registro, etc.)

p) Administrar férias, contemplando as peculiaridades da Sede do Instituto e das unidades de saúde, tais como acordos coletivos de trabalho, normativas internas, peculiaridades de servidores públicos cedidos entre outras que surgirem;

q) Emitir aviso de vencimento de dois períodos aquisitivos, ao empregado, à chefia imediata e ao gestor de pessoas, com antecedência de 60 (sessenta) dias;

r) Deverá registrar e controlar os afastamentos dos empregados com data de saída e retorno, assim como os motivos de afastamentos e reflexos automáticos na folha de pagamento, se for o caso;

s) Deverá realizar o processamento das rescisões e realizar o cálculo das verbas rescisórias, inclusive encargos, em qualquer época do mês (de modo independente da folha mensal);

t) Controlar e emitir o aviso prévio dos colaboradores com estabilidade, incluindo o período;

u) Controlar os avisos prévios;



- v) Deverá possibilitar o cadastro e controle de todos os benefícios ofertados pelo IBGH e pelas unidades de saúde;
- w) Realizar o cadastro dos fornecedores dos benefícios, quando houver, das políticas e regras de cálculo para a concessão, de acordo com a opção do empregado;
- x) Deverá realizar o cadastro das informações sindicais, contemplando as regras de cálculo das contribuições e as alterações dos acordos e convenções coletivas, com integração com a folha de pagamento, quando houver necessidade;
- y) Possuir o histórico das regras dos acordos e convenções coletivas;
- z) Deverá realizar as atualizações dos dados cadastrais dos empregados, tais como centro de custo, promoções, funções, horário de trabalho, salário, jornada de trabalho, remanejamento interno etc., os dados devem repercutir em todos os cadastros e relatórios;
- aa) Emitir etiqueta para atualização dos registros obrigatórios de Carteira de Trabalho (CTPS);
- bb) Deverá realizar cálculo automático de folha de pagamento, incluindo todas as formas de vínculos empregatícios do IBGH e das Unidades de saúde;
- cc) Caso haja a necessidade, deverá realizar o reprocessamento da folha;
- dd) Realizar o processamento de folha suplementar ou adiantamentos;
- ee) Realizar a integração para os recolhimentos de guias de impostos;
- ff) Gerar arquivos para a contabilização da folha de pagamento, incluindo provisão de férias e 13º salário;
- gg) Gerar e disponibilizar arquivos para impressão nos formatos das guias de Imposto de Renda, FGTS, INSS, Contribuição Sindical e do informativo CAGED, bem como outros relatórios obrigatórios que vierem a ser exigidos pela legislação, com o respectivo protocolo de transmissão;

2.4. No que se refere aos serviços de processamento da Contabilidade Regulatória (prestação de contas), a CONTRATADA deverá realizar:

- a) Classificação e escrituração dos pagamentos;
- b) Classificação e escrituração das receitas;
- c) Classificação e escrituração dos extratos bancários;
- d) Classificação e escrituração da folha de pagamento;
- e) Classificação e escrituração dos fornecedores;
- f) Classificação e escrituração dos bens reversíveis;
- g) Classificação e escrituração dos investimentos;



- h) Classificação e escrituração dos tributos e encargos;
- i) Classificação e escrituração dos repasses;
- j) Conciliação financeira;
- k) Conciliação das contas patrimoniais e de resultados;
- l) Apuração de Balancetes mensais;
- m) Elaboração de Demonstrações financeiras mensais;
- n) Geração dos relatórios de prestação de contas;
- o) Transmissão dos arquivos de prestação de contas;
- p) Protocolo da prestação de contas junto aos órgãos de controle; e
- q) Demais atividades correlatas.

DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA E TERMO DE REFERÊNCIA

A CONTRATADA deverá, ainda, executar os serviços conforme especificações constantes no respectivo Termo de Referência e da proposta apresentada, que passam a integrar o presente contrato.

Diante disso, importante constar que a CONTRATADA, quando da apresentação de sua proposta, apresentou os seguintes valores, no objetivo de atender as demandas do HCAMP, senão vejamos:

Serviço a ser desenvolvido	Valor Mensal
Serviços de Escrituração Contábil e Fiscal, bem como a parametrização das contas contábeis para geração das demonstrações contábeis e financeiras individuais e consolidadas.	
Serviços de Escrituração Contábil no aspecto Regulatório - <i>Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro - SIPEF</i>	
Valor Total Estimado (12 meses)	



Serviço a ser desenvolvido	Valor Unitário (por funcionário)
Processamento e folhas de pagamento	
Valor Total Estimado (140 funcionários)	

OBS.: O quantitativo de funcionários poderá sofrer mudanças conforme necessidade da Unidade, o que, portanto, implicará diretamente no valor mensal a ser pago à CONTRATADA.

QUADRO 04 – DOS VALORES

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os serviços serão pagos de forma mensal, conforme produtividade definitivamente atestada e comprovada.

VALOR MENSAL ESTIMADO: Lei 13.979/2020 - Art. 4º - C: Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Como se trata de uma contratação direta, emergencial, bem como, ainda, de serviços de fechamento de folha de pagamento que será cobrado de acordo com a quantidade de funcionários/colaboradores, não há de se falar em valor estimado, visto não haver possibilidade de estimar, neste momento, a quantidade exata de funcionários (Art. 4º - C, Lei nº 13.989/2020).

QUADRO 05 – CONTEÚDO DA NOTA FISCAL

CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA O HCAMP COVID-19 ZONA SUL DE MACAPÁ.

PERÍODO DE COMPETÊNCIA: MÊS/ANO.

ACEITO O ABATIMENTO DO VALOR REFERENTE A TAXA DE “TED/TEV”.

SERVIÇO PRESTADO AO HCAMP COVID-19 ZONA SUL DE MACAPÁ.



As partes, devidamente qualificadas no **Quadro 01**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA 1ª

- 1.1. A **CONTRATADA** obriga-se à prestação dos serviços discriminados e nas condições estabelecidas no **Quadro 03**, obrigando-se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento nos valores convencionados no **Quadro 04**. Tudo conforme o Termo de Referência e proposta da **CONTRATADA**, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.

CLÁUSULA 2ª

- 2.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

2.1.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade da realização do contrato;

2.1.2. Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle;

2.1.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste contrato, mediante, é claro, prévia comprovação;

2.1.4. Glosar do valor contratado, eventuais descontos e multas referentes aos serviços não executados, assim como prejuízos causados pela **CONTRATADA**, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA**;

2.1.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas do presente contrato;

2.1.6. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados e da qualificação dos profissionais da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus profissionais;

2.1.7. Oferecer condições físicas e estruturais necessárias para realização dos serviços contratados, proporcionando todas as condições e informações necessárias para o melhor cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

2.1.8. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer alteração na administração ou do endereço de cobrança, bem como quaisquer ocorrências de eventos que possam prejudicar a qualidade dos serviços contratados;

- 2.2. Após o prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação da **CONTRATADA** para apresentar justificativa ou sanar as deficiências apontadas, a **CONTRATANTE** deverá aplicar (independentemente de qualquer outra notificação), em caso de inexecução total ou parcial das obrigações inerentes à **CONTRATADA**:

2.2.1. Advertência;

2.2.2. Multa no valor 10% do valor mensal do contrato; e



2.2.3. Suspensão temporária da participação em outros processos seletivos no prazo máximo de até 06 (seis) meses, desde que já tenha havido aplicação da sanção prevista no inciso I por pelo menos duas vezes.

2.3. Será garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA 3ª

3.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

3.1.1. Executar os serviços contratados conforme descritos no Termo de Referência e na proposta apresentada, através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes;

3.1.2. Desenvolver todas as atividades descritas no presente Termo de Referência e na proposta apresentada, sendo vedada a transferência a terceiros, parcial ou total, do objeto do contrato, assim como a subcontratação de quaisquer das obrigações da **CONTRATADA** sem prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**;

3.1.3. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da **CONTRATANTE** e aquelas relativas ao objeto do Contrato;

3.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da **CONTRATANTE**, durante a execução dos serviços, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade;

3.1.5. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à realização dos serviços pactuados, que deverão ser prestados conforme regras estabelecidas e padronizados nos protocolos internos da **CONTRATANTE**;

3.1.6. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadas quando da execução dos serviços;

3.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas na execução do contrato apontadas pelo fiscal do Contrato;

3.1.8. A **CONTRATADA** deverá designar profissionais devidamente capacitados e competentes para executar todas as atividades descritas no presente Contrato;

3.1.9. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, sendo defeso à **CONTRATADA** invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las à **CONTRATANTE**;

3.1.10. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejarem a contratação, particularmente em relação à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta;

3.1.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, cíveis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência da **CONTRATADA** não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao IBGH, nem poderá onerar o objeto do



contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IBGH;

3.1.12. Designar preposto(s) para responder pela **CONTRATADA** junto à **CONTRATANTE**;

3.1.13. Providenciar a emissão do documento de cobrança, de acordo com os valores contratados e apurados, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês da efetiva prestação dos serviços, no qual deverá vir instruído com os respectivos documentos, sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão dela:

- a) Certidões de Regularidades Fiscais Federais;
- b) Certidões de Regularidade Fiscal Estadual;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal Trabalhista;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- f) Relatórios de produção (devem ser encaminhados em papel timbrado da CONTRATADA e com assinatura legítima do sócio ou representante legal).

3.1.14. Informar no corpo da nota fiscal o número do presente contrato, o aceite de abate do valor de “TED/TEV” no caso de agência recebedora diferir da pagadora, e a competência a que se refere a prestação dos serviços;

3.1.15. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister;

3.1.16. Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso a prestação dos serviços seja realizada em desacordo com o contratado;

3.1.17. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

3.1.18. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante à prestação dos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços;

3.1.19. A **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE**, comprovadamente, todas as mudanças de endereço (físico e eletrônico) e telefones (incluindo Fax e *Whatsapp*), sob pena de arcar com os prejuízos e/ou penalidades decorrentes da impossibilidade de ser contatada pela **CONTRATANTE**, para qualquer finalidade;

3.1.20. Custear despesas com passagens, estadias, transporte, assim como a alimentação de empregados e propostos em deslocamentos para atendimento ao objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A perda da regularidade fiscal e/ou trabalhista no curso deste contrato, ensejará a retenção dos pagamentos até que a situação seja regularizada.

CLÁUSULA 4ª

- 4.1. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** será pago mensalmente conforme a demanda e necessidade do Instituto e de acordo com o convencionado no **Quadro 04**.



4.1.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual;

4.1.2. Os pagamentos serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, não sendo aceito pagamento de boleto bancários, caso a agência recebedora diferir da pagadora o valor de TED/TEV será abatido;

4.1.3. A Fatura deverá ser emitida até o dia 25 de cada mês da prestação dos serviços;

4.1.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da fatura correspondente, e estará condicionado ao cumprimento integral da prestação de serviços;

4.1.5. As faturas deverão especificar em seu descritivo o conteúdo demonstrado no **Quadro 05** sob pena de retenção do pagamento até regularização;

4.1.6. Do pagamento efetuado à empresa **CONTRATADA** serão calculadas e deduzidas as retenções tributárias correspondentes;

4.1.7. Para o caso específico do ISSQN caberá à **CONTRATADA** observar a legislação do município de prestação dos serviços;

4.1.8. A demora na liquidação da despesa por culpa do credor que, a título de exemplo, deixar de fornecer os documentos ou em decorrência de apuração de inconformidades detectadas, não motivará a correção do valor ou a incidência de juros e multa e será automaticamente projetada para a quitação do mês posterior à regularização das despesas.

CLÁUSULA 5ª

5.1. O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade e sua devida comprovação justificada ou conveniência de continuação da prestação de serviços, a partir de negociação entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O índice de reajuste aplicado no momento da renovação contratual será o mais benéfico à **CONTRATANTE**, e, só poderá ser concedido após 12 (doze) meses de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses de aditivos qualitativos e quantitativos serão obedecidas as seguintes regras:

- **Manutenção da natureza do objeto do contrato; e**
- **Manutenção das mesmas condições contratuais.**

CLÁUSULA 6ª

6.1. O fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, atestará a aceitação da entrega do cumprimento do objeto ora contratado e promoverá o aceite da fatura observados os requisitos estabelecidos neste contrato, inclusive em relação ao cumprimento das metas contratadas.

CLÁUSULA 7ª

7.1. Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:



7.1.1. A comprovação do cumprimento parcial ou o não cumprimento da prestação de serviços contratados;

7.1.2. A comprovação de desobediência de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**, bem como a comprovação de lentidão no seu cumprimento;

7.1.3. Atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

7.1.4. Paralisação dos serviços;

7.1.5. O cometimento de falhas na execução do objeto do contrato;

7.1.6. Término do Contrato de Gestão, sem direito a qualquer indenização à **CONTRATADA**;

7.1.7. Ineficiência na execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos casos em que haja descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato, a **Contratante** notificará a **Contratada** para apresentar justificativa ou sanar as deficiências no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de não o fazendo o contrato ser rescindido de plano, independentemente de qualquer outra notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá, além de outras medidas tendentes à regularização do contrato:

- Aplicar advertência;

- Suspender a execução contratual;

- Rescindir o contrato; e

- Impedir, mediante justificativa, a **CONTRATADA** de participar de novos processos seletivos por um período de até 06 (seis) meses.

CLÁUSULA 8ª

8.1. Poderão **AMBAS AS PARTES**, sem justo motivo, rescindir o presente contrato, notificando com antecedência de **30 (trinta) dias**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este contrato será obrigatoriamente rescindido em caso de término do contrato de gestão a que esta contratação está vinculada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a **CONTRATANTE** dispense a prestação de serviços a ser executado durante os 30 (trinta) dias referenciados no *caput*, a **CONTRATADA** somente terá direito ao pagamento indenizatório dos referidos dias desde que tenha, efetivamente, sido prestados os serviços, e tudo de acordo com a manifestação do fiscal do contrato.

CLÁUSULA 9ª

9.1. A **CONTRATADA** por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados (“Colaboradores”), se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios e não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem indevida direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa, bem como garante que



não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo e trabalho infantil.

CLÁUSULA 10ª

- 10.1.** A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção e que durante a prestação de serviços ora avençada, cumprirá com todas as leis aplicáveis à sua natureza, em especial a Lei de Improbidade Administrativa e Lei Brasileira Anticorrupção.

CLÁUSULA 11ª

- 11.1.** Havendo inadimplência no repasse financeiro do Contrato de Gestão em referência pelo Ente Público, ou qualquer outra situação que inviabilize alguma atividade do contrato temporariamente, será permitida a **SUSPENSÃO** temporária e por prazo indeterminado do presente contrato, a critério da **Contratante**, sem direito a qualquer indenização reparatória.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **SUSPENSÃO**, em qualquer dos casos contratuais, deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, ou envio por e-mail é suficiente para tanto.

CLÁUSULA 12ª

- 12.1.** Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade se encaminhada para o seguinte endereço: **Rua Tapajós s/nº, Lote 01-E, Sala 506, Torre Company, Edifício B&B Business, Vila Brasília, CEP 74.911-820, Aparecida de Goiânia/GO.**

CLÁUSULA 13ª

- 13.1.** As partes se comprometem a agir de modo leal, responsável e probo, atuando com boa-fé para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA 14ª

- 14.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia/GO.

Para firmeza e como prova de haver entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato.



Aparecida de Goiânia/GO, xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

CONTRATANTE	CONTRATADA
<hr/> <p>SÉRVIO TÚLIO PESSOA DE OLIVEIRA PRESIDENTE (INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR-IBGH)</p>	<hr/> <p>NOME DO(A) RESPONSÁVEL/SÓCIO(A) SÓCIO(A) ADMINISTRADOR(A) (NOME DA EMPRESA)</p>

CONTRATO xxx/2021 – HCAMP MACAPÁ

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTÁBEIS PARA O HCAMP – CENTRO COVID-19 ZONA NORTE DE MACAPÁ.**

QUADRO 01 – DOS DADOS DAS PARTES**CONTRATANTE:****INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO
HOSPITALAR – IBGH****CNPJ:**

18.972.378/0013-56

ENDEREÇO:Rua Liberdade, s/nº, Bairro Renascer, CEP 68.908-350,
Macapá/AP.**PRESIDENTE:**

Sérvio Túlio Pessoa de Oliveira

CPF:

412.155.751-49

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF:

XXXXXXXXXXXX

RG:

XXXXXXXXXX

QUADRO 02 – DA UNIDADE DE SAÚDE, VIGÊNCIA, OBJETO E NATUREZA CONTRATUAL**UNIDADE DE SAÚDE****HCAMP – CENTRO COVID-19 ZONA NORTE DE MACAPÁ****MUNICÍPIO/UF:**

Macapá - AP

CONTRATO DE GESTÃO:

002/2021

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias.**INÍCIO:** A partir da emissão da Ordem de Serviço.**POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:** Podendo ser renovado e formalizado por meio de aditivo, pelo prazo a ser combinado, desde que haja a efetiva comprovação da economicidade da contratação no ato da renovação, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço, sendo limitado à vigência do Contrato de Gestão firmado por este Instituto.**PRAZO VINCULADO AO CONTRATO DE GESTÃO:** Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do Contrato de Gestão ao qual a presente contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será imediatamente rescindido, sem direito a indenizações.**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA NATUREZA DO CONTRATO****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA O HCAMP – CENTRO COVID-19 ZONA NORTE DE MACAPÁ.****NATUREZA:** Prestação de serviços continuados.

QUADRO 03 – DOS SERVIÇOS E ATUAÇÃO TÉCNICA

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- a) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os colaboradores da CONTRATADA e a CONTRATANTE, ficando vedada qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;
- b) O relacionamento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizado por meio da Diretoria do IBGH e do fiscal de contrato designado pela CONTRATADA;
- c) A contratação ocorrerá possibilitando ao IBGH implementar instrumentos gerenciais para medir a eficiência dos serviços fornecidos por meio de processos avaliativos internos.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- a) A contratação contempla a prestação de serviços especializados em **Assessoria e Consultoria em Soluções Contábeis nos aspectos Fiscal, Financeiro, Orçamentário e Regulatório**, conforme as especificações contidas neste termo para atender as necessidades do Instituto, bem como as necessidades das Unidades de Saúde por ele geridas;
- b) Tem-se, portanto, que a CONTRATADA será responsável pela Assessoria Contábil nos assuntos de ordem Financeira, Orçamentária, Fiscal e Regulatória;
- c) Deverão ser emitidos relatórios gerenciais e pareceres contábeis que possam subsidiar o Instituto e as “suas” Unidades de Saúde nas tomadas de decisão;
- d) A CONTRATANTE fornecerá os móveis e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços descritos no objeto deste Termo de Referência;
- e) Os serviços serão prestados na sede da CONTRATADA, no entanto, ressalta-se que a CONTRATADA deverá garantir a presença de **no mínimo, 01 (um) Coordenador Contábil; 01 (um) Coordenador de Departamento de Pessoal; 03 (três) Analistas Contábil; 03 Assistentes Contábil, todos para atuação nas dependências da CONTRATANTE com carga horária de 44 horas semanais.**
- f) Referido quantitativo mencionado no item 4.5 poderá sofrer alterações conforme a necessidade do Instituto, bem como das Unidades de Saúde sob a sua gestão;
- g) A proposta técnica e financeira deverá contemplar a sede do Instituto e das Unidades de Saúde especificadas abaixo:

UNIDADE	CNPJ	QTDE. APROXIMADA DE COLABORADORES
Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP	18.972.378/0009-70	470
HCAMP – Centro Covid 19 Zona Sul de Macapá	18.972.378/0014-37	140
HCAMP – Centro Covid 19 Zona Norte de Macapá	18.972.378/0013-56	40
Sede Administrativa do IBGH	18.972.378/0001-12	60

2.1. No que se refere ao setor contábil a CONTRATADA será responsável pela prestação de serviços de:

- a. Classificação e escrituração da contabilidade financeira e fiscal de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- b. Apuração de Balancetes mensais;
- c. Elaboração de Balanço Patrimonial anual;
- d. Elaboração de Demonstrações financeiras: Demonstração de Resultados (DRE), Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DMPL), Demonstração de Fluxo de Caixa, Demonstração de Valor Adicionado (DVA);
- e. Envio de Obrigações Acessórias: Escrituração Contábil Digital (ECD), Escrituração Contábil Fiscal;
- f. Envio mensal do Plano de Dispêndio Global (PGD);
- g. Atender as solicitações de empresas de auditorias independentes;
- h. Emissão de Certidões;
- i. Elaboração de Relatório de Índices financeiros;
- j. Realização de testes de *Impairment* do Imobilizado;
- k. Realização do Controle de Imobilizado através de sistema informatizado;
- l. Análise (horizontal e vertical) das demonstrações financeiras;
- m. Recálculos e Retificações de Declarações, decorrente de mudança de critério ou motivada pela CONTRATADA;

2.2. No que se refere ao Setor Fiscal a CONTRATADA será responsável pela prestação de serviços de:

- a) Escrituração dos Registros fiscais e elaboração das declarações acessórias;
- b) Elaboração dos documentos de arrecadação de Receitas Federais (DARF) para o pagamento do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL;
- c) Elaboração de documentos de Arrecadação Municipal para reconhecimento do ISS;
- d) Envio de Obrigações Acessórias Federais: DIRF, DCTF, EFD;
- e) Fornecimento e Auxílio Técnico do Software NF-e que realiza download das Notas Fiscais Eletrônicas de emissão da própria empresa e/ou terceiros e transformação em DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), possibilitando a consulta automatizada das situações dos documentos eletrônicos;
- f) Recálculos e Retificações de Declarações decorrentes de mudança de critérios ou motivada pela CONTRATANTE;
- g) Análise de retenção dos serviços tomados, de modo a garantir o cumprimento da legislação correlata;
- h) Emissões e Controle de certidões negativas dos fornecedores da CONTRATANTE;
- i) Realização de Planejamentos e Estudos Tributários com objetivo de demonstrar a estrutura fiscal mais econômica, em relação à atividade da CONTRATANTE;
- j) Realização permanente de análise e de simulações com a finalidade de identificar eventuais benefícios fiscais que possam beneficiar a CONTRATADA;

2.3. No que se refere aos serviços de processamento dos créditos da folha de pagamento, a CONTRATADA deverá:

- a) Disponibilizar 01 (coordenador) para gerenciamento das rotinas do departamento pessoal, Coordenação dos analistas de departamento de pessoal; conferência do processamento da folha de pagamento, conferência da apuração dos encargos;
- b) Disponibilizar suporte técnico, durante 8 horas (entre 9 e 18 horas) diárias de segunda-feira à sexta-feira, via telefone e internet (atendimento online síncrono) para dirimir dúvidas de caráter operacional de processos inerentes à folha, sem limite de tempo e número de atendimentos;
- c) Realizar as manutenções do sistema sem prejuízo da disponibilidade das operações/gestões do processo de geração de folha;
- d) Comunicar à CONTRATANTE formalmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, informações sobre a manutenção e impactos/melhorias;
- e) Garantir que todos os documentos sejam escritos em português;
- f) Garantir aos empregados do Instituto e das Unidades de Saúde gerenciadas por ele acesso

remoto aos dados cadastrais, contracheques, programação e verificação de saldo de férias e declaração de rendimentos anuais;

g) Possibilitar aos indicados pela CONTRATANTE o acesso, consulta e impressão de dados, informações e relatórios gerenciais relativos à folha de pagamento;

h) Deverá realizar processamento de admissão de empregados em qualquer época do mês, de modo independente do processamento da folha mensal;

i) Deverá realizar a admissão dos funcionários com diversos tipos de vínculo, tais como o de servidor cedido, de conselheiros, de estagiários, de jovens aprendizes, de autônomos (RPA), contratos temporários;

j) Todas as admissões devem ser realizadas de acordo com o que prevê a legislação;

k) Deverá disponibilizar registros de todos os funcionários;

l) Gerar e disponibilizar para consulta e impressão a declaração de dependentes para IRPF;

m) Gerar e disponibilizar para consulta e impressão autorizações e declarações diversas;

n) Realizar controle de vencimento de contratos e de períodos de experiência;

o) Possibilitar a impressão de toda a documentação referente às admissões futuras (contratos, termos, fichas de registro, etc.)

p) Administrar férias, contemplando as peculiaridades da Sede do Instituto e das unidades de saúde, tais como acordos coletivos de trabalho, normativas internas, peculiaridades de servidores públicos cedidos entre outras que surgirem;

q) Emitir aviso de vencimento de dois períodos aquisitivos, ao empregado, à chefia imediata e ao gestor de pessoas, com antecedência de 60 (sessenta) dias;

r) Deverá registrar e controlar os afastamentos dos empregados com data de saída e retorno, assim como os motivos de afastamentos e reflexos automáticos na folha de pagamento, se for o caso;

s) Deverá realizar o processamento das rescisões e realizar o cálculo das verbas rescisórias, inclusive encargos, em qualquer época do mês (de modo independente da folha mensal);

t) Controlar e emitir o aviso prévio dos colaboradores com estabilidade, incluindo o período;

u) Controlar os avisos prévios;

v) Deverá possibilitar o cadastro e controle de todos os benefícios ofertados pelo IBGH e pelas unidades de saúde;

w) Realizar o cadastro dos fornecedores dos benefícios, quando houver, das políticas e regras de cálculo para a concessão, de acordo com a opção do empregado;

x) Deverá realizar o cadastro das informações sindicais, contemplando as regras de cálculo das contribuições e as alterações dos acordos e convenções coletivas, com integração com a folha de pagamento, quando houver necessidade;

- y) Possuir o histórico das regras dos acordos e convenções coletivas;
- z) Deverá realizar as atualizações dos dados cadastrais dos empregados, tais como centro de custo, promoções, funções, horário de trabalho, salário, jornada de trabalho, remanejamento interno etc., os dados devem repercutir em todos os cadastros e relatórios;
- aa) Emitir etiqueta para atualização dos registros obrigatórios de Carteira de Trabalho (CTPS);
- bb) Deverá realizar cálculo automático de folha de pagamento, incluindo todas as formas de vínculos empregatícios do IBGH e das Unidades de saúde;
- cc) Caso haja a necessidade, deverá realizar o reprocessamento da folha;
- dd) Realizar o processamento de folha suplementar ou adiantamentos;
- ee) Realizar a integração para os recolhimentos de guias de impostos;
- ff) Gerar arquivos para a contabilização da folha de pagamento, incluindo provisão de férias e 13º salário;
- gg) Gerar e disponibilizar arquivos para impressão nos formatos das guias de Imposto de Renda, FGTS, INSS, Contribuição Sindical e do informativo CAGED, bem como outros relatórios obrigatórios que vierem a ser exigidos pela legislação, com o respectivo protocolo de transmissão;

2.4. No que se refere aos serviços de processamento da Contabilidade Regulatória (prestação de contas), a CONTRATADA deverá realizar:

- a) Classificação e escrituração dos pagamentos;
- b) Classificação e escrituração das receitas;
- c) Classificação e escrituração dos extratos bancários;
- d) Classificação e escrituração da folha de pagamento;
- e) Classificação e escrituração dos fornecedores;
- f) Classificação e escrituração dos bens reversíveis;
- g) Classificação e escrituração dos investimentos;
- h) Classificação e escrituração dos tributos e encargos;
- i) Classificação e escrituração dos repasses;
- j) Conciliação financeira;
- k) Conciliação das contas patrimoniais e de resultados;
- l) Apuração de Balancetes mensais;
- m) Elaboração de Demonstrações financeiras mensais;
- n) Geração dos relatórios de prestação de contas;
- o) Transmissão dos arquivos de prestação de contas;
- p) Protocolo da prestação de contas junto aos órgãos de controle; e
- q) Demais atividades correlatas.

A VINCULAÇÃO À PROPOSTA E TERMO DE REFERÊNCIA

A CONTRATADA deverá, ainda, executar os serviços conforme especificações constantes no respectivo Termo de Referência e da proposta apresentada, que passam a integrar o presente contrato.

Diante disso, importante constar que a CONTRATADA, quando da apresentação de sua proposta, apresentou os seguintes valores, no objetivo de atender as demandas do HCAMP, senão vejamos:

Serviço a ser desenvolvido	Valor Mensal
Serviços de Escrituração Contábil e Fiscal, bem como a parametrização das contas contábeis para geração das demonstrações contábeis e financeiras individuais e consolidadas.	
Serviços de Escrituração Contábil no aspecto Regulatório - <i>Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro - SIPEF</i>	
Valor Total Estimado (12 meses)	

Serviço a ser desenvolvido	Valor Unitário (por funcionário)
Processamento e folhas de pagamento	
Valor Total Estimado (40 funcionários)	

OBS.: O quantitativo de funcionários poderá sofrer mudanças conforme necessidade da Unidade, o que, portanto, implicará diretamente no valor mensal a ser pago à CONTRATADA.

QUADRO 04 – DOS VALORES

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os serviços serão pagos de forma mensal, conforme produtividade definitivamente atestada e comprovada.

VALOR MENSAL ESTIMADO: Lei 13.979/2020 - Art. 4º - C: Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: *Como se trata de uma contratação direta, emergencial, bem como, ainda, de serviços de fechamento de folha de pagamento que será cobrado de acordo com a quantidade de funcionários/colaboradores, não há de se falar em valor estimado, visto não haver possibilidade de estimar, neste momento, a quantidade exata de funcionários (Art. 4º - C, Lei nº 13.989/2020).*

QUADRO 05 – CONTEÚDO DA NOTA FISCAL

CONTRATO DE GESTÃO nº 002/2021 – SESA/AP.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA O HCAMP – CENTRO COVID-19 ZONA NORTE DE MACAPÁ.

PERÍODO DE COMPETÊNCIA: MÊS/ANO.

ACEITO O ABATIMENTO DO VALOR REFERENTE A TAXA DE “TED/TEV”.

SERVIÇO PRESTADO AO HCAMP – CENTRO COVID-19 ZONA NORTE DE MACAPÁ.

As partes, devidamente qualificadas no **Quadro 01**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA 1ª

- 1.1. A **CONTRATADA** obriga-se à prestação dos serviços discriminados e nas condições estabelecidas no **Quadro 03**, obrigando-se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento nos valores convencionados no **Quadro 04**. Tudo conforme o Termo de Referência e proposta da **CONTRATADA**, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.

CLÁUSULA 2ª

- 2.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

2.1.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade da realização do contrato;

2.1.2. Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle;

2.1.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste contrato, mediante, é claro, prévia comprovação;

2.1.4. Glosar do valor contratado, eventuais descontos e multas referentes aos serviços não executados, assim como prejuízos causados pela **CONTRATADA**, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA**;

2.1.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas do presente contrato;

- 2.1.6.** Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados e da qualificação dos profissionais da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus profissionais;
- 2.1.7.** Oferecer condições físicas e estruturais necessárias para realização dos serviços contratados, proporcionando todas as condições e informações necessárias para o melhor cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;
- 2.1.8.** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer alteração na administração ou do endereço de cobrança, bem como quaisquer ocorrências de eventos que possam prejudicar a qualidade dos serviços contratados;
- 2.2.** Após o prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação da **CONTRATADA** para apresentar justificativa ou sanar as deficiências apontadas, a **CONTRATANTE** deverá aplicar (independentemente de qualquer outra notificação), em caso de inexecução total ou parcial das obrigações inerentes à **CONTRATADA**:
- 2.2.1.** Advertência;
- 2.2.2.** Multa no valor 10% do valor mensal do contrato; e
- 2.2.3.** Suspensão temporária da participação em outros processos seletivos no prazo máximo de até 06 (seis) meses, desde que já tenha havido aplicação da sanção prevista no inciso I por pelo menos duas vezes.
- 2.3.** Será garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA 3ª

- 3.1.** São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:
- 3.1.1.** Executar os serviços contratados conforme descritos no Termo de Referência e na proposta apresentada, através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes;
- 3.1.2.** Desenvolver todas as atividades descritas no presente Termo de Referência e na proposta apresentada, sendo vedada a transferência a terceiros, parcial ou total, do objeto do contrato, assim como a subcontratação de quaisquer das obrigações da **CONTRATADA** sem prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**;
- 3.1.3.** Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da **CONTRATANTE** e aquelas relativas ao objeto do Contrato;
- 3.1.4.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da **CONTRATANTE**, durante a execução dos serviços, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade;
- 3.1.5.** Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à realização dos serviços pactuados, que deverão ser prestados conforme regras estabelecidas e padronizados nos protocolos internos da **CONTRATANTE**;
- 3.1.6.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadas quando da execução dos serviços;
- 3.1.7.** Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas na execução do contrato apontadas pelo fiscal do Contrato;

3.1.8. A **CONTRATADA** deverá designar profissionais devidamente capacitados e competentes para executar todas as atividades descritas no presente Contrato;

3.1.9. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, sendo defeso à **CONTRATADA** invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las à **CONTRATANTE**;

3.1.10. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejarem a contratação, particularmente em relação à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta;

3.1.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, cíveis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência da **CONTRATADA** não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao IBGH, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IBGH;

3.1.12. Designar preposto(s) para responder pela **CONTRATADA** junto à **CONTRATANTE**;

3.1.17. Providenciar a emissão do documento de cobrança, de acordo com os valores contratados e apurados, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês da efetiva prestação dos serviços, no qual deverá vir instruído com os respectivos documentos, sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão dela:

- a) Certidões de Regularidades Fiscais Federais;
- b) Certidões de Regularidade Fiscal Estadual;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal Trabalhista;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- f) Relatórios de produção (devem ser encaminhados em papel timbrado da **CONTRATADA** e com assinatura legítima do sócio ou representante legal).

3.1.18. Informar no corpo da nota fiscal o número do presente contrato, o aceite de abate do valor de "TED/TEV" no caso de agência recebedora diferir da pagadora, e a competência a que se refere a prestação dos serviços;

3.1.19. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister;

3.1.20. Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso a prestação dos serviços seja realizada em desacordo com o contratado;

3.1.21. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

3.1.22. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante à prestação dos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços;

3.1.23. A **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE**, comprovadamente, todas as mudanças de endereço (físico e eletrônico) e telefones (incluindo Fax e *Whatsapp*), sob pena de arcar com os prejuízos e/ou penalidades decorrentes da impossibilidade de ser contatada pela **CONTRATANTE**, para qualquer finalidade;

3.1.24. Submeter-se às políticas e práticas de *Compliance* da **CONTRATANTE**;

3.1.25. Custear despesas com passagens, estadias, transporte, assim como a alimentação de empregados e propostos em deslocamentos para atendimento ao objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A perda da regularidade fiscal e/ou trabalhista no curso deste contrato, ensejará a retenção dos pagamentos até que a situação seja regularizada.

CLÁUSULA 4ª

4.1. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** será pago mensalmente conforme a demanda e necessidade do Instituto e de acordo com o convencionado no **Quadro 04**.

4.1.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual;

4.1.2. Os pagamentos serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, não sendo aceito pagamento de boleto bancários, caso a agência recebedora diferir da pagadora o valor de TED/TEV será abatido;

4.1.3. A Fatura deverá ser emitida até o dia 25 de cada mês da prestação dos serviços;

4.1.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da fatura correspondente, e estará condicionado ao cumprimento integral da prestação de serviços;

4.1.5. As faturas deverão especificar em seu descritivo o conteúdo demonstrado no **Quadro 05** sob pena de retenção do pagamento até regularização;

4.1.6. Do pagamento efetuado à empresa **CONTRATADA** serão calculadas e deduzidas as retenções tributárias correspondentes;

4.1.7. Para o caso específico do ISSQN caberá à **CONTRATADA** observar a legislação do município de prestação dos serviços;

4.1.8. A demora na liquidação da despesa por culpa do credor que, a título de exemplo, deixar de fornecer os documentos ou em decorrência de apuração de inconformidades detectadas, não motivará a correção do valor ou a incidência de juros e multa e será automaticamente projetada para a quitação do mês posterior à regularização das despesas.

CLÁUSULA 5ª

5.1. O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade e sua devida comprovação justificada ou conveniência de continuação da prestação de serviços, a partir de negociação acordada entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O índice de reajuste aplicado no momento da renovação contratual será o mais benéfico à **CONTRATANTE**, e, só poderá ser concedido após 12 (doze) meses de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses de aditivos qualitativos e quantitativos serão obedecidas as seguintes regras:

- **Manutenção da natureza do objeto do contrato; e**
- **Manutenção das mesmas condições contratuais.**

CLÁUSULA 6ª

6.1. O fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, atestará a aceitação da entrega do

cumprimento do objeto ora contratado e promoverá o aceite da fatura observados os requisitos estabelecidos neste contrato, inclusive em relação ao cumprimento das metas contratadas.

CLÁUSULA 7ª

7.1. Constituem motivos de rescisão unilateral pela CONTRATANTE:

7.1.1. A comprovação do cumprimento parcial ou o não cumprimento da prestação de serviços contratados;

7.1.2. A comprovação de desobediência de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**, bem como a comprovação de lentidão no seu cumprimento;

7.1.3. Atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

7.1.4. Paralisação dos serviços;

7.1.5. O cometimento de falhas na execução do objeto do contrato;

7.1.6. Término do Contrato de Gestão, sem direito a qualquer indenização à **CONTRATADA**;

7.1.7. Ineficiência na execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos casos em que haja descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** para apresentar justificativa ou sanar as deficiências no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de não o fazendo o contrato ser rescindido de plano, independentemente de qualquer outra notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá, além de outras medidas tendentes à regularização do contrato:

- Aplicar advertência;
- Suspender a execução contratual;
- Rescindir o contrato; e
- Impedir, mediante justificativa, a **CONTRATADA** de participar de novos processos seletivos por um período de até 06 (seis) meses.

CLÁUSULA 8ª

8.1. Poderão AMBAS AS PARTES, sem justo motivo, rescindir o presente contrato, notificando com antecedência de **30 (trinta) dias**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este contrato será obrigatoriamente rescindido em caso de término do contrato de gestão a que esta contratação está vinculada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a **CONTRATANTE** dispense a prestação de serviços a ser executado durante os 30 (trinta) dias referenciados no *caput*, a **CONTRATADA** somente terá direito ao pagamento indenizatório dos referidos dias desde que tenha, efetivamente, sido prestados os serviços, e tudo de acordo com a manifestação do fiscal do contrato.

CLÁUSULA 9ª

9.1. A CONTRATADA por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados (“Colaboradores”), se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios e não pagar, prometer ou

autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem indevida direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa, bem como garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo e trabalho infantil.

CLÁUSULA 10ª

- 10.1.** A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção e que durante a prestação de serviços ora avençada, cumprirá com todas as leis aplicáveis à sua natureza, em especial a Lei de Improbidade Administrativa e Lei Brasileira Anticorrupção.

CLÁUSULA 11ª

- 11.1.** Havendo inadimplência no repasse financeiro do Contrato de Gestão em referência pelo Ente Público, ou qualquer outra situação que inviabilize alguma atividade do contrato temporariamente, será permitida a **SUSPENSÃO** temporária e por prazo indeterminado do presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**, sem direito a qualquer indenização reparatória.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **SUSPENSÃO**, em qualquer dos casos contratuais, deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, ou envio por e-mail é suficiente para tanto.

CLÁUSULA 12ª

- 12.1.** Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade se encaminhada para o seguinte endereço: **Rua Tapajós s/nº, Lote 01-E, Sala 506, Torre Company, Edifício B&B Business, Vila Brasília, CEP 74.911-820, Aparecida de Goiânia/GO.**

CLÁUSULA 13ª

- 13.1.** As partes se comprometem a agir de modo leal, responsável e probo, atuando com boa-fé para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA 14ª

- 14.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia/GO.

Para firmeza e como prova de haver entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato.



Aparecida de Goiânia/GO, xx de xxxxxxxxx de 2021.

CONTRATANTE	CONTRATADA
<hr/> <p>SÉRVIO TÚLIO PESSOA DE OLIVEIRA PRESIDENTE (INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR-IBGH)</p>	<hr/> <p>NOME DO(A) RESPONSÁVEL/SÓCIO(A) SÓCIO(A) ADMINISTRADOR(A) (NOME DA EMPRESA)</p>

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO) (Usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A empresa _____,
devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede
na _____,
por intermédio de seu representante legal, e para os fins de cumprimento do exigido no
Processo Seletivo nº 001/2021-IBGH, **DECLARA** que tem pleno conhecimento deste
Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações
necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Aparecida de Goiânia/GO, _____ de _____ de 2021.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(MODELO DE DECLARAÇÃO)
(Usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

A empresa _____,
devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na
_____, por
intermédio de seu representante legal, **DECLARA** que não possui em seu quadro societário
cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º
(terceiro) grau, com os Diretores, estatutários ou não, desta Organização Social (IBGH).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Aparecida de Goiânia/GO, _____ de _____ de 2021.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(MODELO DE DECLARAÇÃO)
(Usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

A empresa _____,
devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na
_____, por
intermédio de seu representante legal, e para os fins de cumprimento do exigido no presente
Processo Seletivo Emergencial, **DECLARA** que não possui em seu quadro societário cônjuge,
companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro)
grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores Municipais, Conselheiros do
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, Presidentes de Autarquias, Fundações
e Empresas Estatais, e, também, com os Diretores, estatutários ou não, desta Organização
Social (IBGH).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Aparecida de Goiânia/GO, _____ de _____ de 2021.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(MODELO DE DECLARAÇÃO)
(Usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

A empresa _____,
devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na
_____, por
intermédio de seu representante legal, e para os fins de cumprimento do exigido no presente
Processo Seletivo Emergencial, **DECLARA** que não possui em seu quadro societário cônjuge,
companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro)
grau, com o Governador, Vice-Governador, Secretários, Conselheiros do Tribunal de Contas
do Estado do Amapá, Presidentes de Autarquias, Fundações e Empresas Estatais, e, também,
com os Diretores, estatutários ou não, desta Organização Social (IBGH).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Aparecida de Goiânia/GO, _____ de _____ de 2021.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL